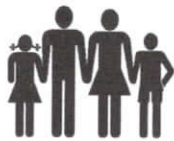


**23/06/2021 – Conselho de Administração**

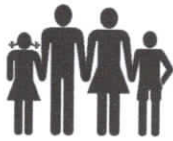
Ata da **Reunião do Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às nove horas. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 891 6196 9294/ Senha 566374), devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual e presencial na sede no IPMU. Participantes os Conselheiros Administrativos (Carlos Eduardo Castilho, Flávio Bellard Gomes, Gisele Aparecida dos Santos, Gláucia Gomes da Silva, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Maria de Fátima Mateus, Rosângela Briet da Silva Leite e Sílvia Moraes Stefani Lima) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto e Sirleide da Silva). Conectaram através do aplicativo Zoom, os membros da Diretoria Executiva (Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim, Vanessa Cláudia Tavares e Wellington Diniz). Conectou através do aplicativo Zoom a Conselheira Rose Barboza Marangoni. O Conselheiro Marcelo da Cruz Lima tem falta justificada por estar em gozo de férias. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19”, sobre a importância da campanha “Junho Vermelho – conscientização da doação de sangue”, “Junho Laranja – conscientização sobre a leucemia e anemia” e “Junho Verde – o cuidado envolve todo o meio ambiente/dizer sim ao meio ambiente é dizer sim à vida”, parte da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor, conforme processo IPMU/046/2021. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Administrativos são informados sobre os seguintes processos administrativos, financeiros e previdenciários previamente encaminhados por e-mail para análise. **S.A/7111/2020** referente a **cobertura do déficit financeiro**. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro/maio de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva recebeu a manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Conforme parecer “insuficiência financeira” não pode ser parcelada. Como trata de “déficit financeiro”, nova consulta foi realizada através do sistema Gescon RPPS no dia 22/06/2021. Valores não repassados ao IPMU: R\$ 4.728.108,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cento e oito reais / referente ao exercício de 2020), R\$ 229.166,27 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos / referente ao mês de janeiro/2021), R\$ 250.505,43 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarente e sete centavos / referente ao mês de fevereiro/2021), R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de março/2021), R\$ 207.451,13 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos / referente ao mês de abril 2021) e R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de maio 2021). **IPMU/177/2020** referente ao resultado da auditoria de certificação Pró-Gestão RPPS Nível III, realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio. Conforme Relatório de Auditoria, o IPMU conseguiu atingir a pontuação mínima exigida para o Nível III (21 ações atendidas das 24 ações exigidas).



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A Certificação Nível III foi concedida em 16/06/2021. A divulgação por parte do IPMU ocorrerá quando a Secretaria de Previdência atualizar as informações no site. **S.A/3833/2020** referente ao projeto de lei que altera a contribuição previdenciária patronal de 16,25% para 18,41% em atendimento ao Parecer Atuarial e ao Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. **IPMU/066/2020** referente ao requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Maurício Fernandes, datado de 02/03/2020. Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642. Conforme Parecer Jurídico IPMU nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007. Posicionamento mantido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico em 01/06/2021. **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ministério Público de Contas**. Notificação para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar com relação ao aumento do déficit atuarial nos anos de 2018, 2019 e 2020. Conforme manifestação do auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, no amparo no artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. A reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas, poderá ensejar a reprovação das contas e imposição de sanção pecuniária aos responsáveis. **IPMU/083/2021** referente ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação ao Balanço do Exercício de 2020. Apontamentos: resultado da execução orçamentária e déficit atuarial. **S.A/14.840/2019**, referente a implementação do **regime de Previdência Complementar** em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Conforme Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 034/2021, os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. A não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União, celebrar acordos, contratos e convênios, bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. **IPMU/090/2021** referente ao relatório de atendimento do mês de maio/2021. **IPMU/091/2021** referente as aplicações financeiras do mês de maio/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 22/06/2021. **IPMU/107/2021** referente a **Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras**, pelo prazo de 12 meses, em atendimento a



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

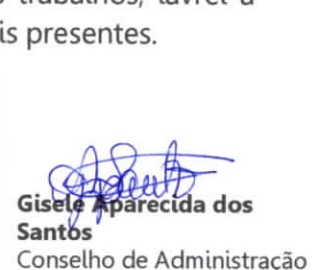
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba


legislação em vigor: Banco Bradesco S.A, BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM, Banco Santander Brasil S.A), Santander Securities Services Brasil DTVM S.A, Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil SA, BB Gestão de Recursos DTVM SA e Itaú Unibanco S/A. **Prestação de Contas do jan/maio de 2021:** 1-) Demonstrativo Previdenciário. 2-) Resumo dos Segurados. 3-) Controle da Contribuição Previdenciária. 4-) Controle da Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 5-) Acompanhamento do Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária PMU. 6-) Resumo das Despesas. 7-) Resumo das Receitas. Para encerrar a reunião os Conselheiros Administrativos são informados sobre o XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto, com inscrição online de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais presentes.

  
**Flávio Bellard Gomes**  
Conselho de Administração

  
**Fernando Augusto Matsumoto**  
Diretor Financeiro

  
**Gláucia Gomes da Silva**  
Conselho de Administração


  
**Gisele Aparecida dos Santos**  
Conselho de Administração

  
**Lucas Gustavo Ferreira Castanho**  
Conselho Administrativo

  
**Maria de Fátima Mateus**  
Conselho de Administração

  
**Márcia C F Famadas Rolim**  
Diretora Administrativa

  
**Sílvia Moraes Stefani Lima**  
Conselho de Administração

  
**Rosângela Briet da Silva Leite**  
Conselho de Administração

  
**Sirleide da Silva**  
Presidente

  
**Vanessa Cláudia Tavares**  
Procuradora

  
**Wellington Diniz**  
Controlador Interno



**Parecer do Conselho Administrativo**  
**Relatório de Investimentos**

Conforme Lei Municipal nº 2.650 de 16 de Fevereiro de 2005, no desempenho de suas competências de que trata o Regimento Interno, os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, na reunião ordinária realizada nesta data, após a apresentação do **Relatório Financeiro** referente ao mês de **maio/2021**, conforme processo **IPMU/091/2021** (análise conjuntural de mercado econômico, mercado financeiro e monitoramento das variáveis macroeconômicas, avaliação mensal de risco de mercado da carteira de Investimentos, análise de relatório de rentabilidade dos fundos de investimentos e acompanhamento da Política Anual de Investimentos – 2021) deliberaram por sua **APROVAÇÃO**, bem como as estratégias de investimentos adotadas pelos membros do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia **22/06/2021**.

Ubatuba, 23 de junho de 2021




**Flávio Bellard Gomes**  
Conselho de Administração




**Glaucia Gomes da Silva**  
Conselho de Administração



**Gisele Aparecida dos Santos**  
Conselho de Administração



**Lucas Gustavo Ferreira  
Castanho**  
Conselho de Administração



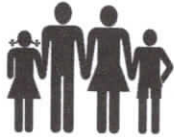
**Maria de Fátima Mateus**  
Conselho de Administração



**Rosângela Briet da Silva Leite**  
Conselho de Administração



**Sílvia Moraes Stefani Lima**  
Conselho de Administração



## Conselho de Administração Relatório de Prestação de Contas Junho/2021

Reunião **23/06/2021**

### Pauta

1	Junho Vermelho	Mês de conscientização doação de sangue	Conhecimento
2	Junho Laranja	Mês de conscientização sobre leucemia	Conhecimento
3	Junho Verde	Mês de conscientização sobre meio ambiente	Conhecimento
4	Pró-Gestão RPPS	Nível III	Conhecimento
5	Tribunal de Contas	Balanco Geral 2018	Conhecimento
6	Tribunal de Contas	Balanco Geral 2019	Conhecimento
7	Tribunal de Contas	Balanco Geral 2020	Conhecimento
8	IPMU/091/2021	Relatório de Investimentos maio/2021	Aprovação
9	SA/14840/2019	Aposentadoria Complementar	Conhecimento
10	SA/7111/2020	Cobertura do Déficit Financeiro	Conhecimento
11	SA/3833/2021	Projeto de Lei Contribuição Patronal	Conhecimento
12	IPMU/090/2021	Relatório de Atendimento maio	Conhecimento
13	IPMU/091/2021	Relatório das Aplicações Financeiras - Abril	Aprovação
14	Prestação de Contas	Balancete da Despesa, Balancete da Receita, Contribuição Previdenciária, Parcelamento da Dívida Previdenciária e Segurados	Conhecimento
15	IPMU/107/2021	Renovação de Credenciamento de Instituição Financeira	Conhecimento
16	Apeprem	Encontro Jurídico e Financeiro - Online	Conhecimento

**Ratificação** Deliberações do Comitê de Investimentos reunião ordinária realizada no dia **22/06/2021**.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Recomendações** Não ocorreram recomendações para melhoria das áreas analisadas


Ubatuba, 23 de Junho de 2021



**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Conselho de  
Administração do Instituto de  
Previdência Municipal de  
Ubatuba



**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de  
Previdência Municipal de  
Ubatuba



**Wellington Diniz**  
Controlador Interno do  
Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

# Reunião Conselho de Administração 23/06/2021

IPMU &gt; Boas Práticas &gt; Reunião Conselho de Administração 23/06/2021

Postado em [Boas Práticas](#), [Notícias](#)

Reunião Comitê de Investimentos 22/06/2021



Reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às nove horas. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 891 6196 9294/ Senha 566374), devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal e Estadual e presencial na sede no IPMU. Participantes os Conselheiros Administrativos (Flávio Bellard Gomes, Gisele Aparecida dos Santos, Gláucia Gomes da Silva, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Maria de Fátima Mateus, Rosângela Briet da Silva Leite e Sílvia Moraes Stefani Lima) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto e Sirleide da Silva). Conectaram através do aplicativo Zoom, os membros da Diretoria Executiva (Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim, Vanessa Cláudia Tavares e Wellington Diniz). Conectou através do aplicativo Zoom a Conselheira Rose Barboza Marangoni. O Conselheiro Marcelo da Cruz Lima tem falta justificada por estar em gozo de férias. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19”, sobre a importância da campanha “Junho Vermelho – conscientização da doação de sangue”, “Junho Laranja – conscientização

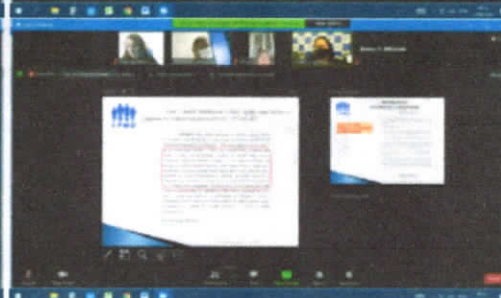
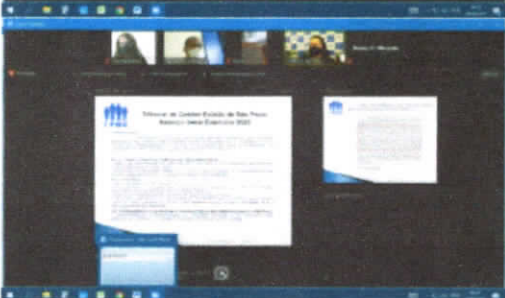
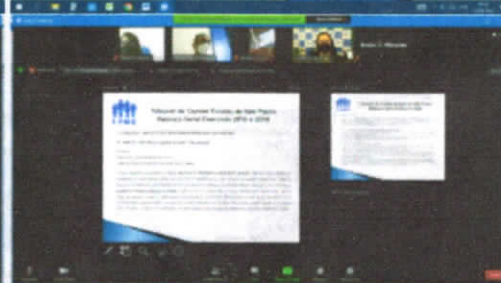
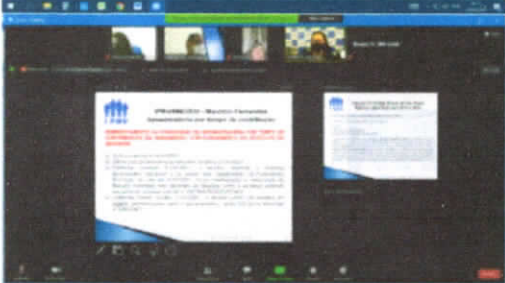
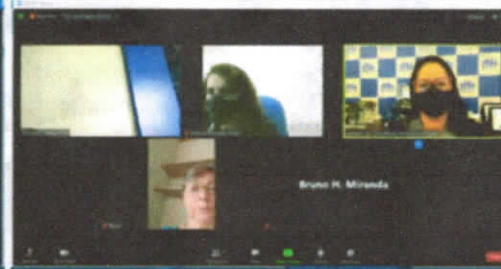
sobre a leucemia e anemia" e "Junho Verde – o cuidado envolve todo o meio ambiente/dizer sim ao meio ambiente é dizer sim à vida", parte da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor, conforme processo IPMU/046/2021. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Administrativos são informados sobre os seguintes processos administrativos, financeiros e previdenciários previamente encaminhados por e-mail para análise. S.A/7111/2020 referente a cobertura do déficit financeiro. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro/maio de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva recebeu a manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Conforme parecer "insuficiência financeira" não pode ser parcelada. Como trata de "déficit financeiro", nova consulta foi realizada através do sistema Gescon RPPS no dia 22/06/2021. Valores não repassados ao IPMU: R\$ 4.728.108,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cento e oito reais / referente ao exercício de 2020), R\$ 229.166,27 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos / referente ao mês de janeiro/2021), R\$ 250.505,43 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarente e sete centavos / referente ao mês de fevereiro/2021), R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de março/2021), R\$ 207.451,13 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos / referente ao mês de abril 2021) e R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / referente ao mês de maio 2021). IPMU/177/2020 referente ao resultado da auditoria de certificação Pró-Gestão RPPS Nível III, realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio. Conforme Relatório de Auditoria, o IPMU conseguiu atingir a pontuação mínima exigida para o Nível III (21 ações atendidas das 24 ações exigidas). A Certificação Nível III foi concedida em 16/06/2021. A divulgação por parte do IPMU ocorrerá quando a Secretaria de Previdência atualizar as informações no site. S.A/3833/2020 referente ao projeto de lei que altera a contribuição previdenciária patronal de 16,25% para 18,41% em atendimento ao Parecer Atuarial e ao Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. IPMU/066/2020 referente ao requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Maurício Fernandes, datado de 02/03/2020. Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642. Conforme Parecer Jurídico IPMU nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007. Posicionamento mantido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico em 01/06/2021. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Ministério Público de Contas. Notificação para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar com relação ao aumento do déficit atuarial nos anos de 2018, 2019 e 2020. Conforme manifestação do auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, no amparo no artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro do IPMU. A reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas, poderá ensejar a reprovação das contas e imposição de sanção pecuniária aos responsáveis. IPMU/083/2021 referente ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação ao Balanço do Exercício de 2020. Apontamentos: resultado da execução orçamentária e déficit atuarial. S.A/14.840/2019, referente a implementação do regime de Previdência Complementar em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019. Conforme Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 034/2021, os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar. A não instituição do Regime de Previdência Complementar

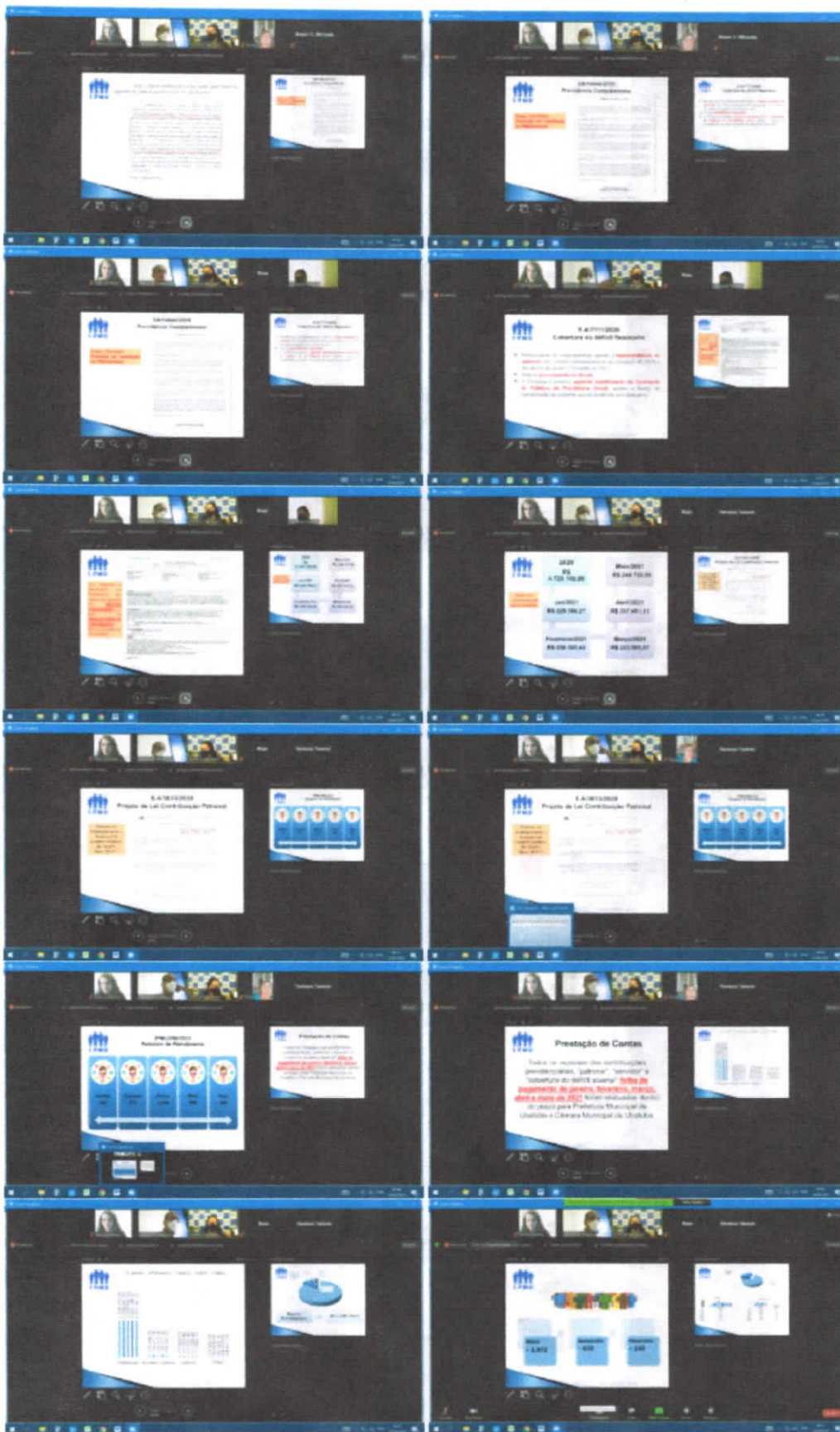


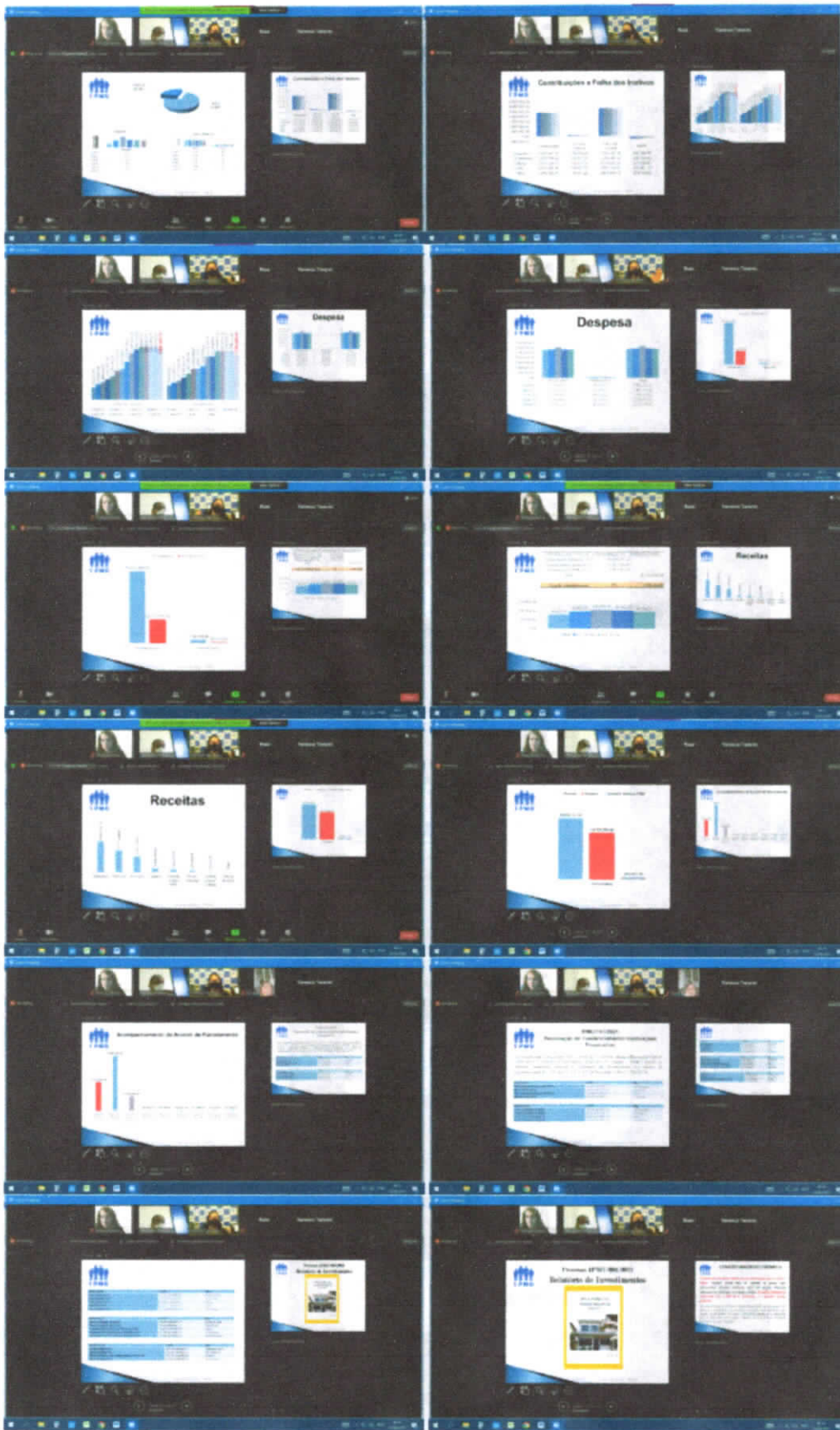
no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União, celebrar acordos, contratos e convênios, bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária. Processo em tramitação junto a Prefeitura Municipal. IPMU/090/2021 referente ao relatório de atendimento do mês de maio/2021. IPMU/091/2021 referente as aplicações financeiras do mês de maio/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 22/06/2021. IPMU/107/2021 referente a Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras, pelo prazo de 12 meses, em atendimento a legislação em vigor: Banco Bradesco S.A, BRAM Bradesco Asset Management S.A DTVM, Banco Santander Brasil S.A), Santander Securities Services Brasil DTVM S.A, Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil SA, BB Gestão de Recursos DTVM SA e Itaú Unibanco S/A. Prestação de Contas do jan/maio de 2021: 1-) Demonstrativo Previdenciário. 2-) Resumo dos Segurados. 3-) Controle da Contribuição Previdenciária. 4-) Controle da Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 5-) Acompanhamento do Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária PMU. 6-) Resumo das Despesas. 7-) Resumo das Receitas. Para encerrar a reunião os Conselheiros Administrativos são informados sobre o XIV Encontro Jurídico e Financeiro que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto, com inscrição online de todos os conselheiros.

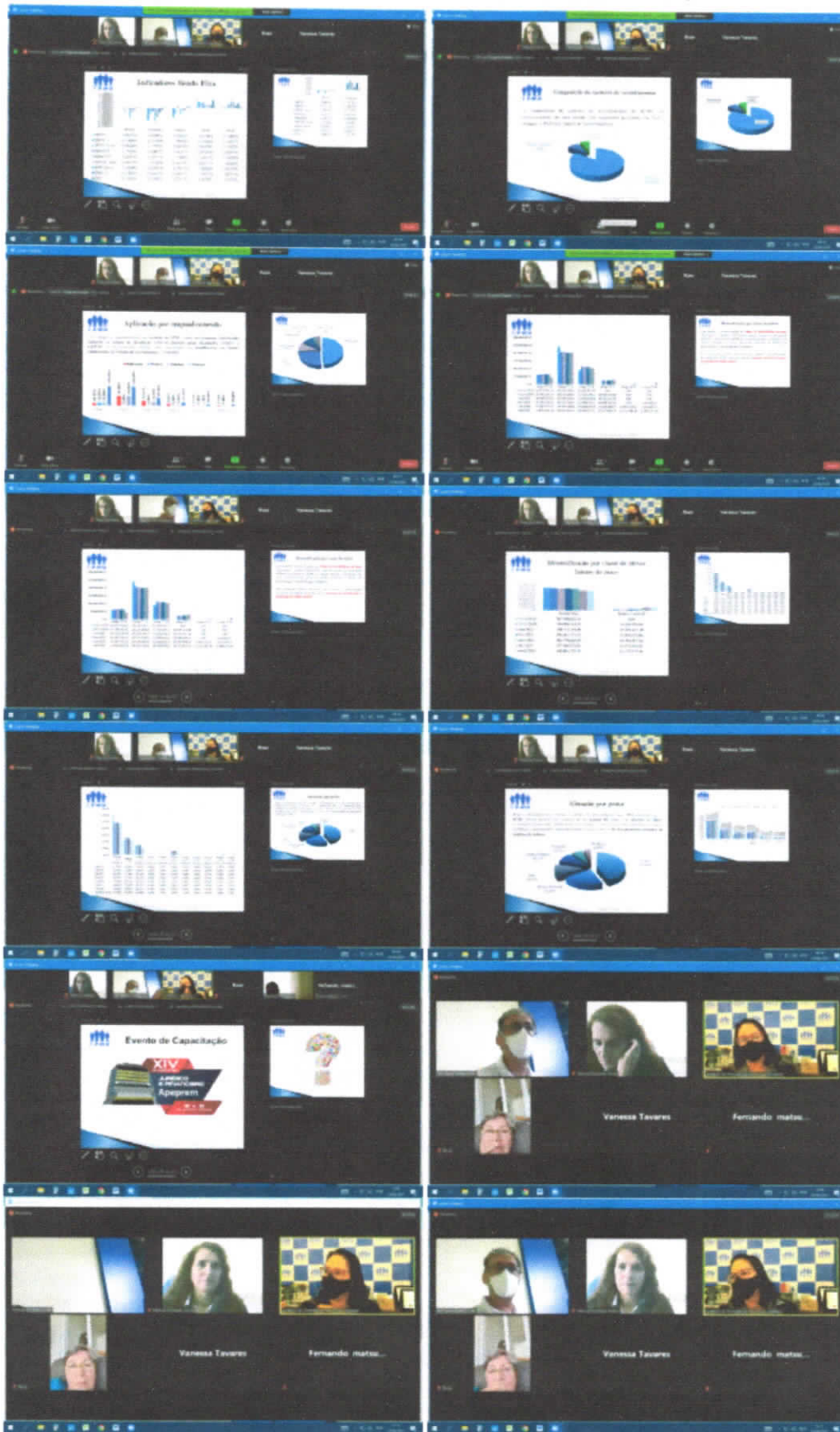














# Conselho de Administração

Reunião Ordinária

23/06/2021



## Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

**IPMU**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE UBATUBA

*Junho verde*

**JUNHO VERDE**

O CUIDADO ENVOLVE TODO O MEIO AMBIENTE  
DIZER SIM AO MEIO AMBIENTE  
E DIZER SIM À VIDA!





## Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

**JUNHO LARANJA**

Conscientização sobre a Leucemia e Anemia

Seja um doador (a) da MEDULA ÓSSEA!

Fique atento ao nível de Hemoglobina

IPMU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA



## Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor

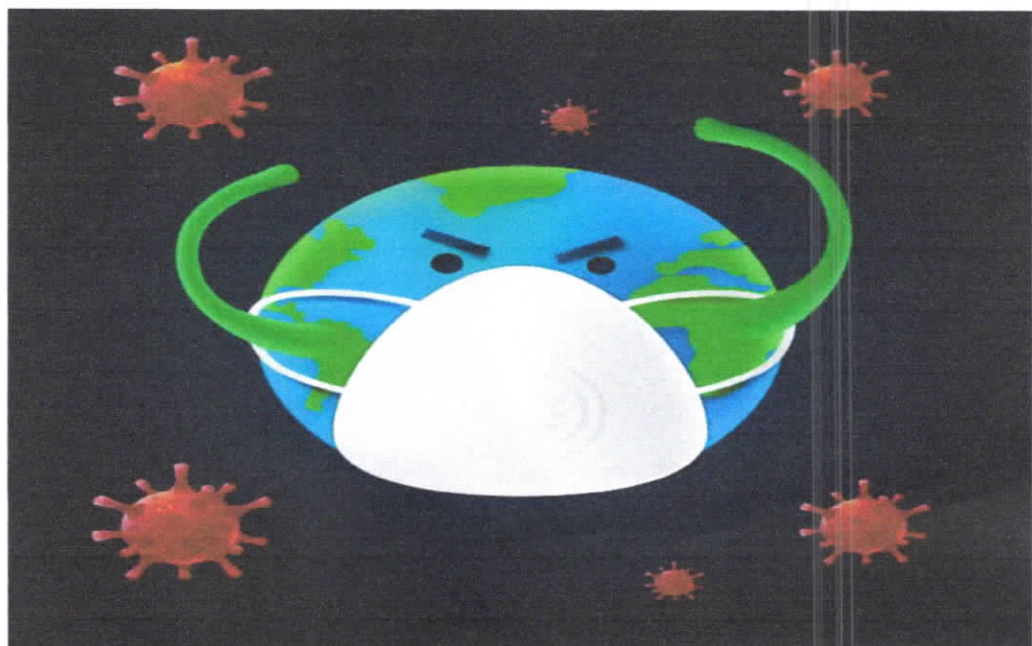
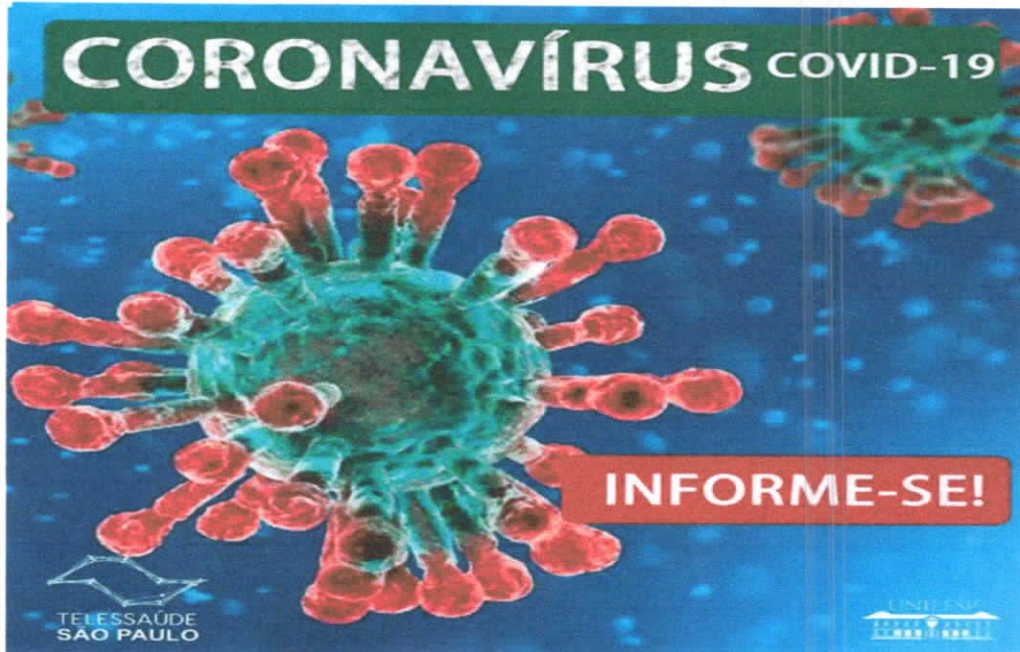
**JUNHO VERMELHO**

Conscientização da Doação de sangue

*Seja o Herói na vida de alguém!*

Junho Vermelho

IPMU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA





## CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA  
N° 403 22 de abril de 2021

**17469** casos notificados

em investigação <b>63</b>	recuperados <b>6357</b>	vacinas aplicadas <b>14122</b>
descartadas <b>10936</b>	confirmados <b>6470</b>	internados <small>12 Santa Casa</small> <b>38</b> <small>26 outros municípios</small>
óbitos confirmados <b>97</b>	óbitos suspeitos <b>7</b>	internações <small>enfermaria</small> <b>13</b> <small>UTI</small> <b>25</b>



## CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA  
N° 462 20 de junho de 2021

**20902** casos notificados

em investigação <b>582</b>	recuperados <b>7251</b>	vacinas aplicadas <b>30290</b>
descartadas <b>12937</b>	confirmados <b>7383</b>	internados <small>4 Santa Casa</small> <b>20</b> <small>16 outros municípios</small>
óbitos confirmados <b>125</b>	óbitos suspeitos <b>2</b>	internações <small>enfermaria</small> <b>3</b> <small>UTI</small> <b>17</b>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública  
Publicado em [www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/](http://www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/)  
[www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba](https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba)



## CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA  
N° 431 20 de maio de 2021

**20547** casos notificados

em investigação <b>105</b>	recuperados <b>7109</b>	vacinas aplicadas <b>23394</b>
descartados <b>13209</b>	confirmados <b>7233</b>	internados <small>8 Santa Casa</small> <b>32</b> <small>24 outros municípios</small>
óbitos confirmados <b>107</b>	óbitos suspeitos <b>8</b>	internações <small>Enfermaria</small> <b>12</b> <small>UTI</small> <b>20</b>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública  
Publicado em [www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/](http://www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/)  
[www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba](https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba)

Conselho de Administração 23/06/2021

7



## IPMU/177/2020

### AUDITORIA PRÓ-GESTÃO RPPS NÍVEL III



PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRÓ-GESTÃO RPPS

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)



Auditoria de Certificação, será realizada nos dias 04,05 e 06 de maio de 2021

Conselho de Administração 23/04/2021



# CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil  
certifica que a empresa:

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Endereço: Rua Paraná, nº. 408, Centro, CEP: 11.680-000

Vinculado ao ente federativo do  
Município de Ubatuba

Implantou os requisitos do

## PRÓ-GESTÃO RPPS

“Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no

### Nível III

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 05/05/2024  
Certificado Nº - CPG: 90/2021

Goiania, 16 de junho de 2021  
Av. Araguaia, nº 1644, Ed. Alameda Franco,  
St. Leste Vila Nova - Goiânia - GO - CEP 74845-870



Conselho de Administração 23/06/2021

9



## INFORMAÇÃO NÃO ATUALIZADA NO SITE DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PRÓ-GESTÃO RPPS - RELAÇÃO DE ENTES - 16 JUN 2021.xlsx

PRÓ-GESTÃO RPPS - RELAÇÃO DE ENTES  
Atualização: 10 de junho de 2021

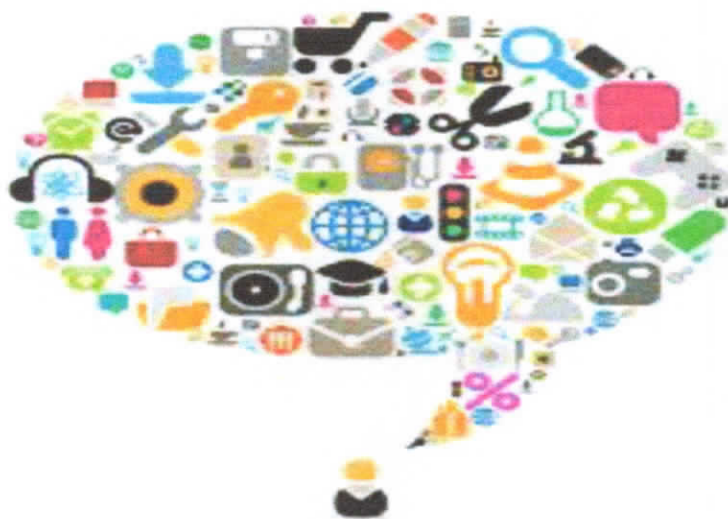
Nº	CNPJ	ENTE FEDERATIVO	UF	DATA RECEBIMENTO	DATA DO TERMO DE ADESIÃO	DATA DA CERTIFICAÇÃO	NÍVEL	ENTIDADE CERTIFICADORA
1	24.772.246/0001-40	Lucas do Rio Verde	MT	16/02/2018	16/02/2018	31/01/2020	B	ICQ BRASIL
2	18.291.951/0003-64	Divinópolis	MG	02/03/2018	02/03/2018	12/02/2021	B	INSTITUTO TOTUM
3	46.137.410/0001-80	Riacho	SP	06/03/2018	05/03/2018	06/09/2019	I	FUNDAÇÃO WANZELINI
4	18.340.110/0001-05	Varginha	MG	06/03/2018	21/02/2018	30/05/2019	B	ICQ BRASIL
5	10.365.000/0001-83	Baculé	PE	01/03/2018	07/03/2018	08/04/2019	B	ICQ BRASIL
6	84.369.421/0001-10	Jornellei	SC	21/03/2018	16/03/2018	13/02/2019	B	ICQ BRASIL
7	05.780.103/0001-50	Lundari	SP	21/03/2018	21/03/2018	05/05/2019	IV	INSTITUTO TOTUM
8	13.128.798/0001-01	Governo do Estado de Sergipe	SE	26/03/2018	26/03/2018	04/12/2018	I	ICQ BRASIL
9	04.062.671/0001-25	Ji-Paraná	RO	27/03/2018	26/03/2018			
10	83.302.277/0001-02	Itaipava	SC	02/04/2018	07/03/2018			
11	06.229.875/0003-72	Romãnden	MA	06/04/2018	05/04/2018	24/04/2019	I	ICQ BRASIL
12	46.634.440/0001-00	Itu	SP	09/04/2018	05/04/2018	21/08/2020	B	INSTITUTO TOTUM
13	46.482.857/0001-96	Ubatuba	SP	11/04/2018	04/04/2018	11/10/2018	I	FUNDAÇÃO WANZELINI
14	83.102.855/0001-50	Novagaranças	SC	13/04/2018	20/03/2018	16/05/2019	B	ICQ BRASIL
15	01.612.583/0001-43	Suzânia	PI	16/04/2018	13/04/2018			
16	06.553.762/0002-00	Jacinto	PI	16/04/2018	12/04/2018			
17	06.554.752/0001-80	Angical do Piauí	PI	16/04/2018	12/04/2018			
18	06.553.829/0001-85	Capitão de Campos	PI	16/04/2018	16/04/2018			
19	06.554.067/0001-54	Piorão	PI	16/04/2018	13/04/2018			
20	01.612.615/0001-31	Verá Mendonça	PI	16/04/2018	16/04/2018			
21	06.553.712/0002-45	Francisca Santos	PI	16/04/2018	13/04/2018			
22	01.612.803/0001-59	Seminário Barros	PI	16/04/2018	13/04/2018			
23	18.869.724/0001-87	Riacho	MG	17/04/2018	16/04/2018	24/07/2020	B	INSTITUTO TOTUM
24	78.103.884/0001-05	Nova Prata do Iguaçu	RS	19/04/2018	19/04/2018	23/11/2020	I	ICQ BRASIL
25	01.012.491/0001-54	Cabedelo	PB	19/04/2018	18/04/2018	07/01/2019	B	ICQ BRASIL
26	45.713.425/0001-06	Paulista	SP	23/04/2018	17/04/2018	08/02/2021	B	INSTITUTO TOTUM
27	06.554.174/0001-82	Esperantina	PI	20/04/2018	20/04/2018			
28	12.200.176/0001-76	Governo do Estado de Alagoas	AL	20/04/2018	02/03/2018	15/10/2018	B	ICQ BRASIL
29	00.394.565/0001-71	Governo do Estado de Rondônia	RO	25/04/2018	24/04/2018	14/05/2019	I	INSTITUTO TOTUM
30	83.108.257/0001-15	Blumenau	SC	25/04/2018	20/04/2018	14/02/2019	B	ICQ BRASIL

Conselho de Administração 23/06/2021

10



# Processo para Conhecimento



## IPMU/066/2020 - Maurício Fernandes Aposentadoria por tempo de contribuição

### **SOBRESTAMENTO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ANDAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTATUTO DO SERVIDOR.**

- Início do processo 02/03/2020
- Última cota da Secretaria de Assuntos Jurídicos 01/06/2021
- Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, na data de 03/02/2021, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642.
- Conforme Parecer Jurídico nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007.



## Tribunal de Contas Estado de São Paulo Balço Geral Exercício 2018 e 2019

17/06/2021 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo

DESPACHOS

DESPACHOS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE

CAMARGO DESPACHOS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO

17/06/2021-PROCESSO: 00002698.989.18-3 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU (CNPJ 04.921.738/0001-42) INTERESSADO(A): FLAVIO BELLARD GOMES (CPF 124.723.378-25) SIRLEIDE DA SILVA (CPF 133.339.578-76) ASSUNTO: Balço Geral - Contas do Exercício de 2018 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-14 Em atendimento à solicitação do d. Ministério Público de Contas (evento 49.1), NOTIFICO, o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifeste sobre o seguinte ponto: Quais os fatores que causaram o aumento do déficit atuarial de R\$ 61.182.266,99, em 31/12/2017 (DRAA entregue em 2018), para R\$ 117.380.977,24, em 31/12/2018 (DRAA entregue em 2019), e, posteriormente, para R\$ 274.510.245,84, em 31/12/2019 (DRAA entregue em 2020). Ressalto que se tratando de Ex- -Dirigentes e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento. Publique-se.



## Tribunal de Contas Estado de São Paulo Balço Geral Exercício 2020

### CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

#### B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit de arrecadação no valor de R\$ 5.237.081,31, em flagrante descompasso entre o planejado e o executado.
- Economia orçamentária inflada em 16,42% como resultado da superestimava das receitas totais previstas e consequente fixação das despesas.

#### D.5 - ATUÁRIO

- Déficit atuarial de 274.510.245,84.
- No exercício em exame não houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais para equacionamento do déficit atuarial.
- Não houve implementação do plano de amortização proposto.
- Projeções crescentes no Déficit Atuarial do Regime que em 2020 representaram 196% do déficit atuarial de 2018. *(Com determinação no eTC: 1572.989.16-8, e sem providências efetivas)*

#### D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- Desatendimento à determinação de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro deste Instituto.



Sobre o assunto manifestou-se o Exmo. Auditor Josue Romero no julgamento das contas do exercício de 2016, eTC: 1572.989.16-8.

**EXTRATO:** Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULARES, COM RESSALVAS, as contas anuais de 2016 do do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a determinação constantes desta decisão, ou seja, cabe aos gestores comprovar sua atuação efetiva junto ao Executivo no sentido de encontrar medidas e ou correções mais eficazes que indiquem o equilíbrio atuarial e financeiro deste Instituto. Alerto a origem que a reincidência no descumprimento de determinações deste Tribunal, poderá ensejar a reprovação de futuros demonstrativos e imposição de sanção pecuniária ao responsável, nos termos do § 1º, do art. 33, c.c. o inciso VI, do art. 104, ambos da L.C. nº 709/93. Quito o responsável, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Fonte: Processo Eletrônico.



## SA/14840/2019 Previdência Complementar

**Prazo: 13/11/2021**  
**Processo em tramitação**  
**na PMU/Gabinete**

### COMUNICADO SDG Nº 34/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no § 6º do art. 9º e art. 33 da Emenda Constitucional 103/19; §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal e em face do disposto da Lei Complementar 109 de 2004 e da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar de 19 de fevereiro de 2004,

COMUNICA PREFEITOS DE MUNICÍPIOS QUE POSSUAM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE

Os Municípios deverão instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do RGPS, que será efetivado oportunamente por intermédio de entidade fechada de previdência complementar.

O convênio de adesão à Entidade Fechada de Previdência Complementar deve ser precedido de processo de seleção pública, de acordo com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O processo de seleção deve contemplar, no mínimo, exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios, comprovação de experiência da entidade, características do plano de benefícios oferecido, histórico de rentabilidade dos planos, forma de operação da entidade assim como análise da economicidade das propostas.

Outrossim, recomenda-se constar do processo de seleção formalizado: publicação do edital, o comparativo das propostas e a motivação da escolha, podendo ser estabelecido, após a contratação, processo formal de acompanhamento da gestão do plano de benefícios.

Alerte-se que a não instituição do Regime de Previdência Complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento necessário para: realizar as transferências voluntárias de recursos pela União; celebrar acordos, contratos e convênios; bem como, para receber empréstimos e financiamentos de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União; liberar recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras; e receber os pagamentos referentes à compensação previdenciária.

SDG, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



## S.A/7111/2020

# Cobertura do déficit financeiro

- ❖ Manifestação da municipalidade quanto a **impossibilidade de quitação** dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2021.
- ❖ Solicita **parcelamento da dívida**.
- ❖ A Diretoria Executiva **aguarda manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social**, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária.

Conselho de Administração 23/06/2021

17



Em resposta a Secretaria da Previdência não tratou da questão do **DÉFICIT FINANCEIRO** e sim de **INSULFICIÊNCIA FINANCEIRA**  
Nova consulta em 22/06/2021

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Emitido em 21/06/2021 às 13:17:33

GesCon - Gestão de Consultas  
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L128683/2021

Dados da consulta		
Assunto	Assunto Especifico	Ente Federativo / UF
Parcelamento de Débitos	Parcelamento de Débitos não Decorrentes	Ubatuba / SP
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
12/04/2021	Respondida	12/04/2021

#### Contexto

Déficit Financeiro tem é diferente de Insuficiência Financeira?

#### Manifestação de encaminhamento

Em 2020 o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, apresentou DÉFICIT FINANCEIRO, em relação a arrecadação das "Contribuições Previdenciárias" + "Repasse da Unidade Gestora Única" - "Despesas Previdenciárias" (Folha de pagamento do IPMU). A princípio o nosso entendimento era que a municipalidade fosse responsável por esse déficit financeiro, devendo fazer aportes mensais para equilíbrio entre as "Despesas Previdenciárias" e "Receitas de contribuições", porém a municipalidade não dispõe de recursos "orçamentários" para o pagamento deste déficit (acumulado do período - exercício 2020 até a presente data), e a mesma solicitou ao IPMU um possível parcelamento deste "Déficit Financeiro".

#### Questionamento

Considerando que a avaliação atuarial data base 12/2020 (em anexo), em tramitação o envio do DRAA e NTA, onde o mesmo demonstra que as contribuições normais de servidores e do Município, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 32,41% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou seja, o Custo Normal sugerido passara para 32,41%, sendo 14,00% para o servidor e 18,41% para o Município, recomendando manter o plano de amortização vigente, re-equacionando equilíbrio financeiro e atuarial no município.

#### PERGUNTA

- 1) É obrigação do município, cobrir este déficit financeiro ou somente insuficiência financeira?
- 2) Caso o Município tenha que cobrir também o déficit financeiro, é possível o parcelamento conforme Art. 5º da portaria 402/2008?

#### Anexos da pergunta

Relatório Atuarial Ubatuba\_SP\_2021.pdf  
Ofício 087 2021.pdf

#### Resposta

Prezada,

Conforme art. 2º, § 1º da Lei 9.717/1998:

"§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)"

Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717.htm)

O parcelamento é vedado, conforme art. 5º, VI, da portaria MPG nº 402/2008:

"VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

(Incluído pela Portaria MPG no 21, de 16/01/2013)"

Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias-arquivos/2020/portaria-mps-no-402-de-2008-atualizada-ate-15agor2020.pdf>

Atenciosamente,  
DIREP

Conselho de Administração 23/06/2021

18





2020  
R\$  
4.728.108,00

Maio/2021  
R\$ 244.722,05

Valores não  
repassados pela  
municipalidade

Jan/2021  
R\$ 229.166,27

Abril/2021  
R\$ 207.451,13

Fevereiro/2021  
R\$ 250.505,43

Março/2021  
R\$ 223.585,97



## S.A/3833/2020 Projeto de Lei Contribuição Patronal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

### Minuta Projeto de Lei

**ALTERA INCISO II DO ARTIGO 97 DA LEI 2650/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 97 da Lei nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

II- Transferências Financeiras do Município, no valor correspondente a 18,41% (dezoito vírgula quarenta e um por cento) do salário de contribuição, ou salário de benefício dos servidores ativos, efetuadas mensalmente ao IPMU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 3405 de 24 de agosto de 2011.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, XX de XXXXXX de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(Flavia Pascoal)  
Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Processo em  
tramitação junto a  
Secretaria de  
Assuntos Jurídicos:  
De: 16,25%  
Para: 18,41%



## IPMU/090/2021 Relatório de Atendimento

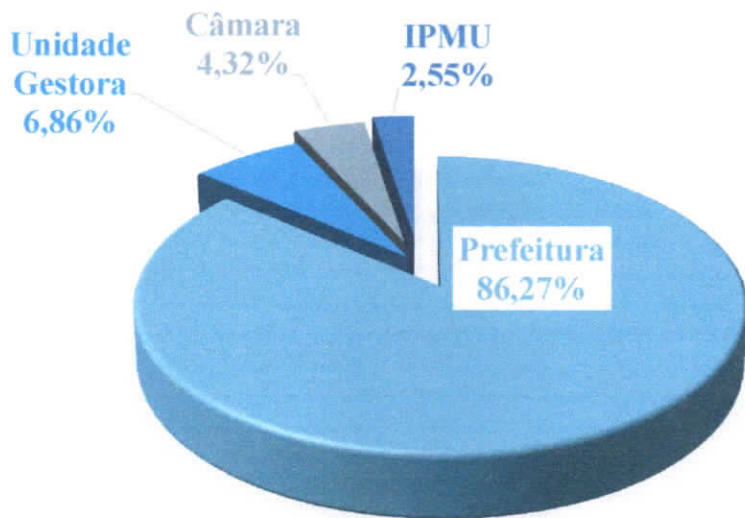
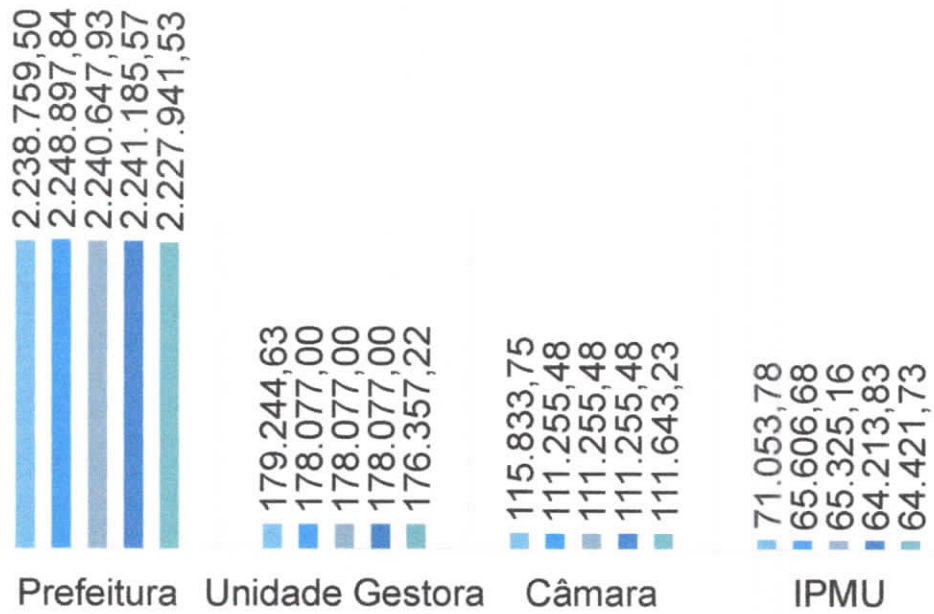


## Prestação de Contas

Todos os repasses das contribuições previdenciárias, “patronal”, “servidor” e “cobertura do déficit atuarial” **folha de pagamento de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021** foram efetuados dentro do prazo pela Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba.



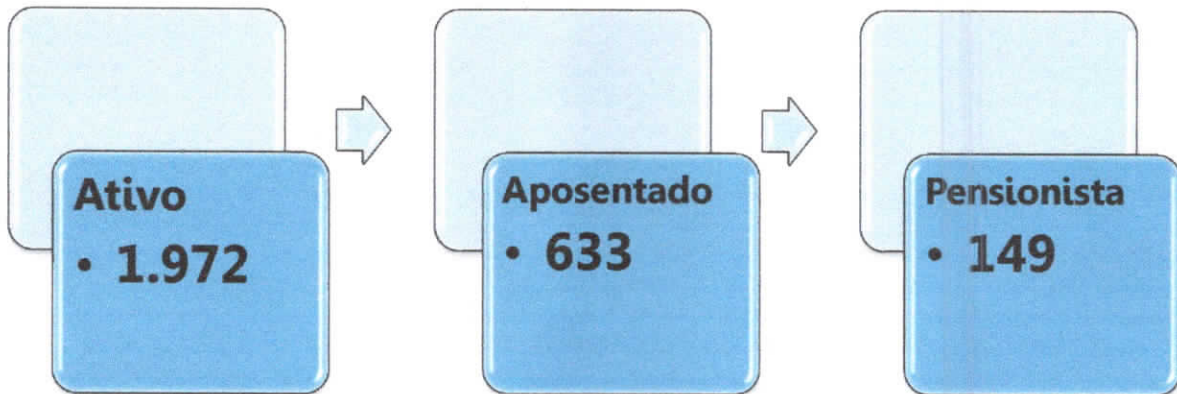
■ Janeiro ■ Fevereiro ■ Março ■ Abril ■ Maio



**Repasse Previdenciário**



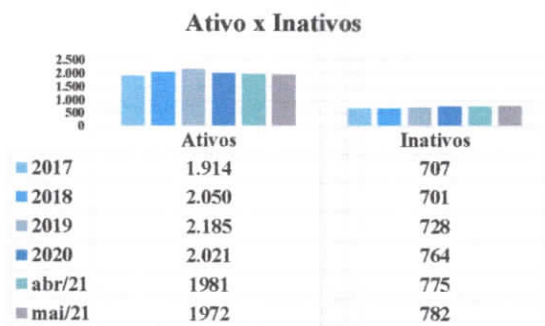
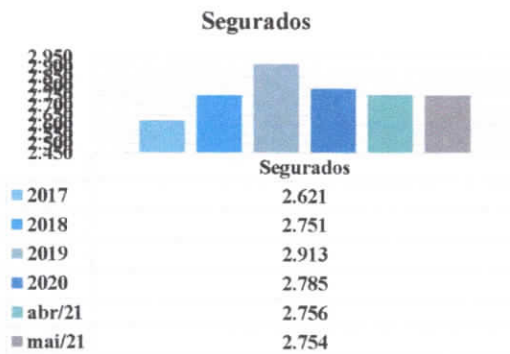
**R\$ 12.089.296,97**



**Inativos**  
28,40%

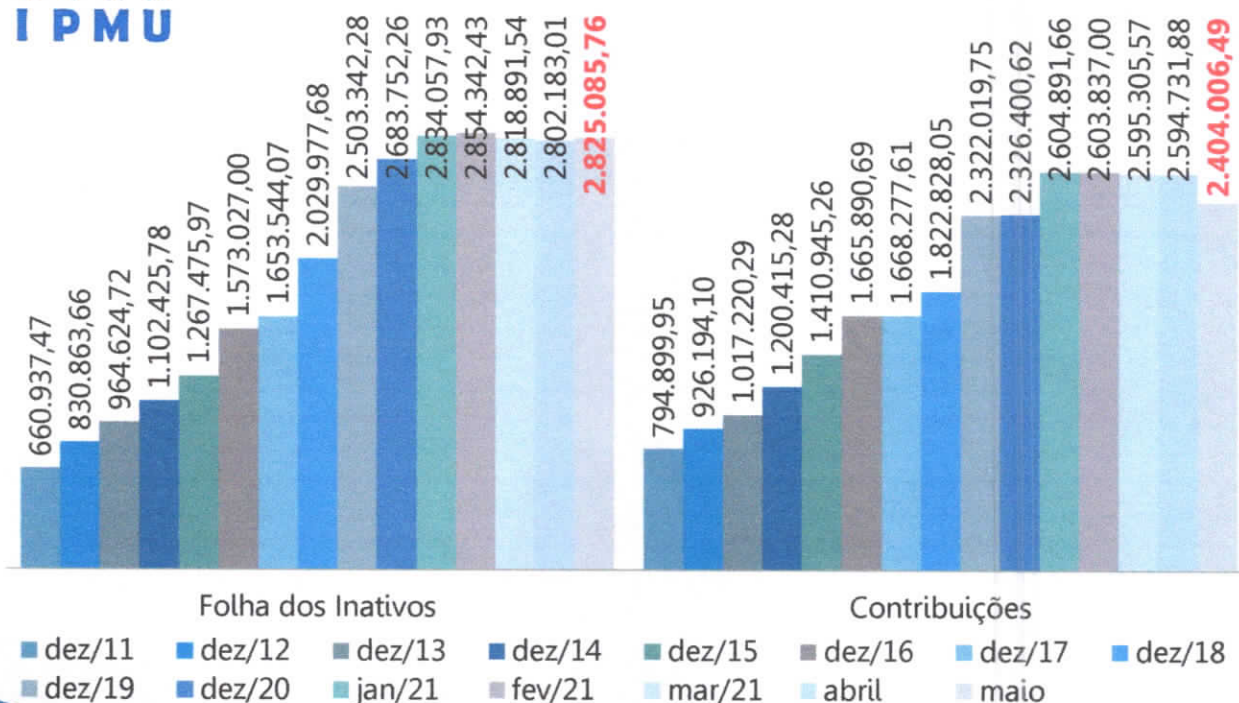
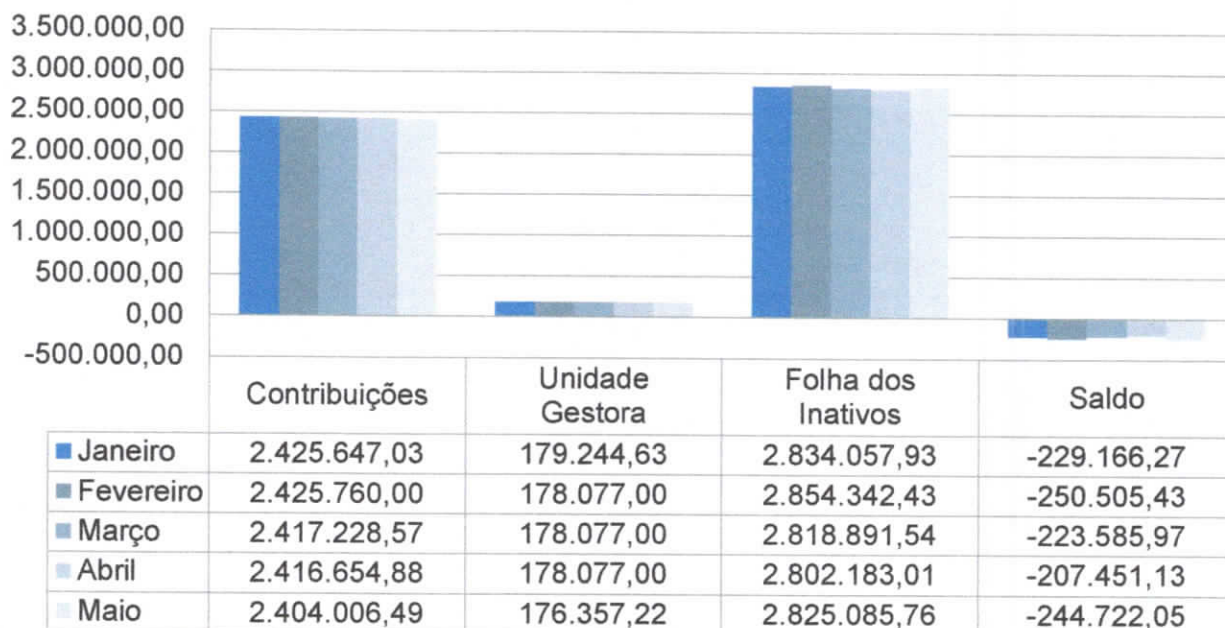


**Ativos**  
71,60%



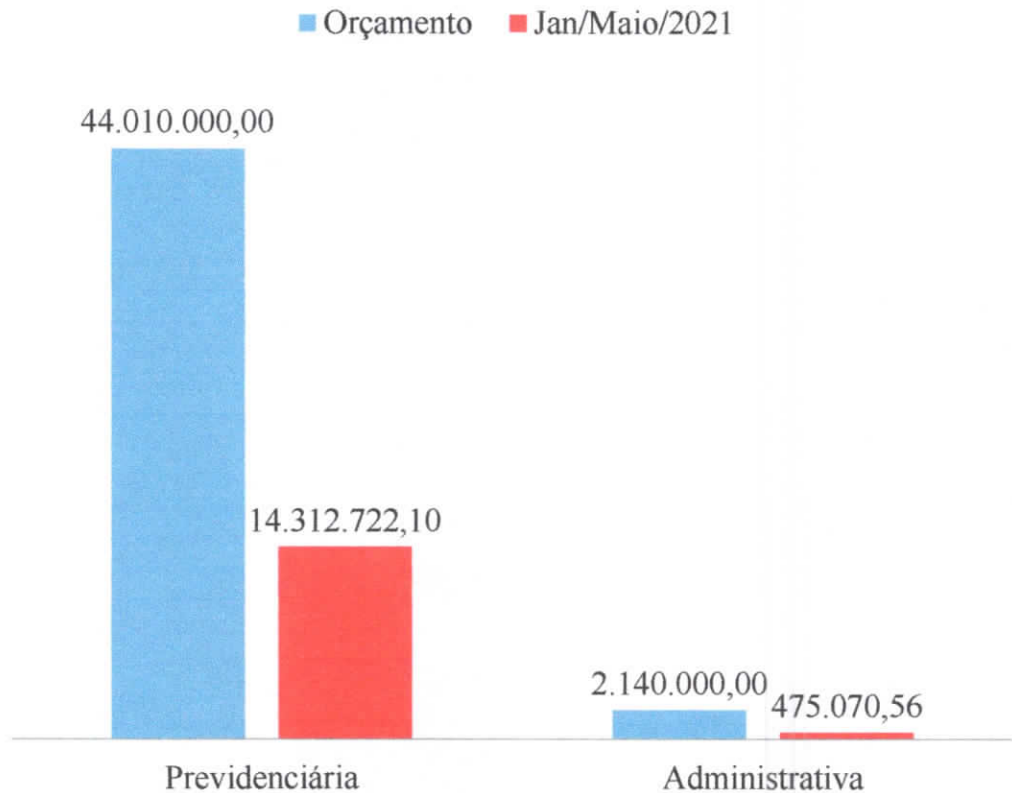
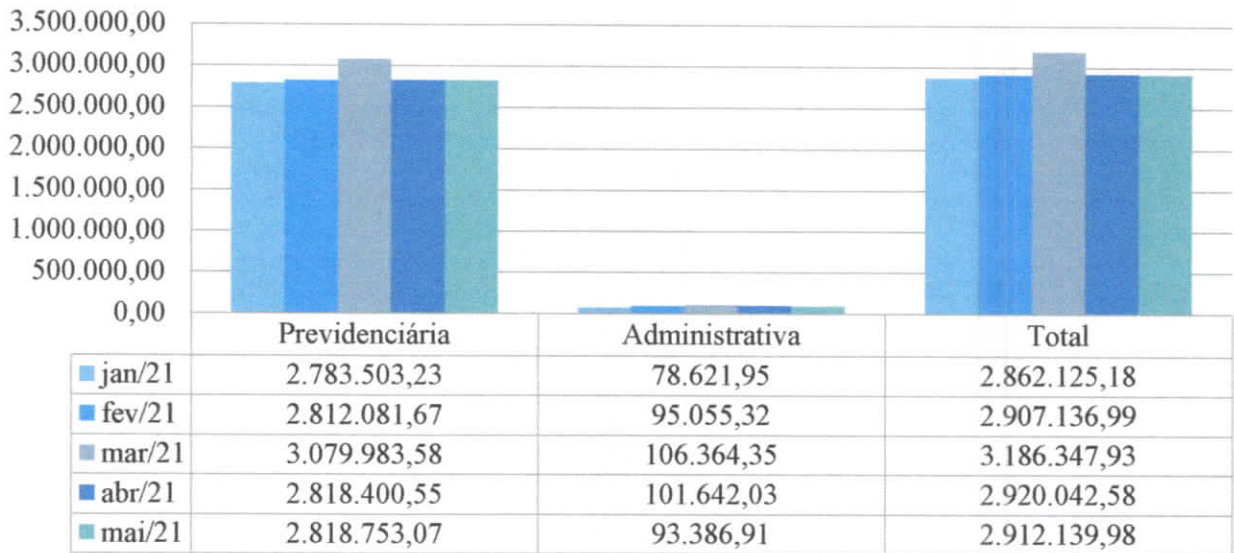


# Contribuições x Folha dos Inativos





# Despesa

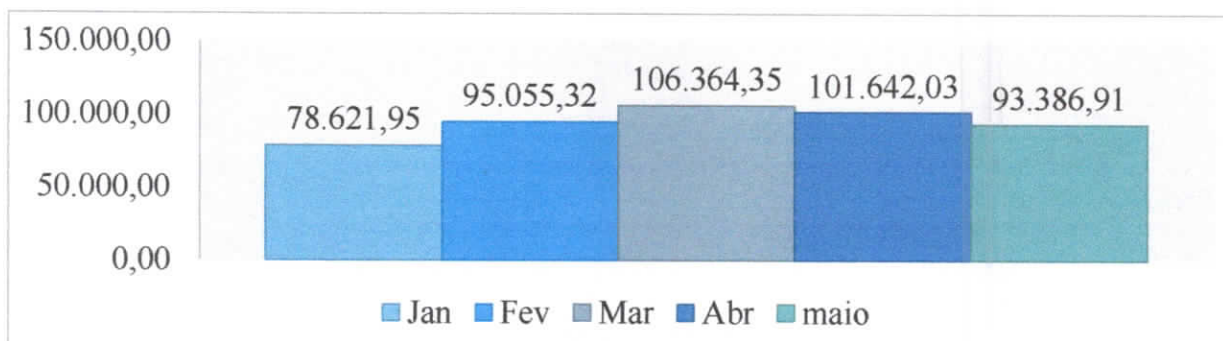




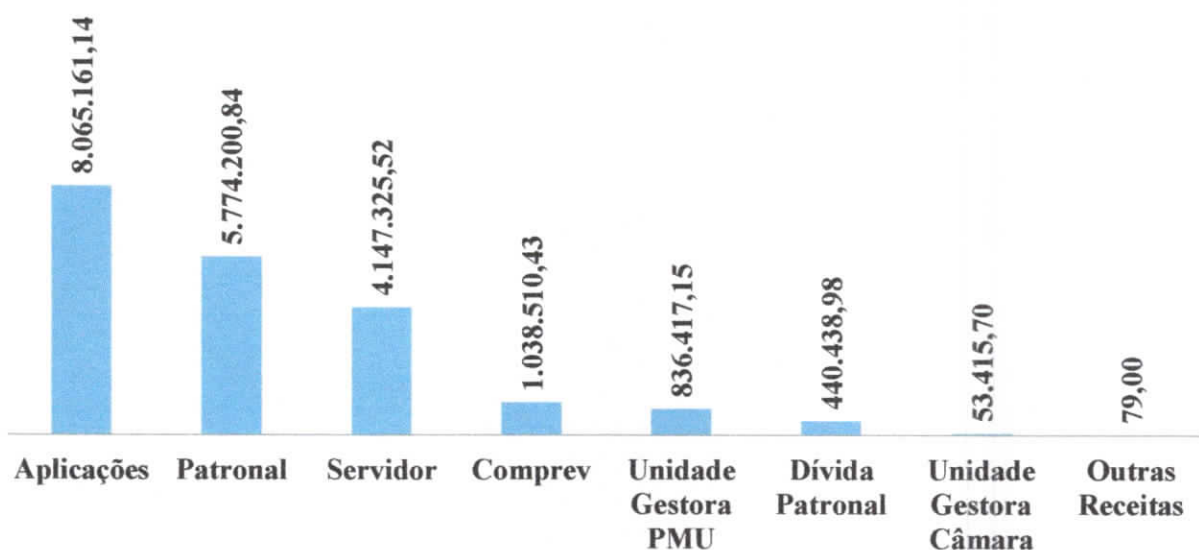
## CONTROLE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2021

Remuneração Prefeitura 2019	85.636.397,35
Remuneração Câmara 2019	4.227.888,08
Remuneração IPMU 2019	5.397.957,95
<b>Total</b>	<b>95.262.243,38</b>

<b>Taxa de Administração</b>	<b>2%</b>	<b>1.905.244,87</b>
------------------------------	-----------	---------------------

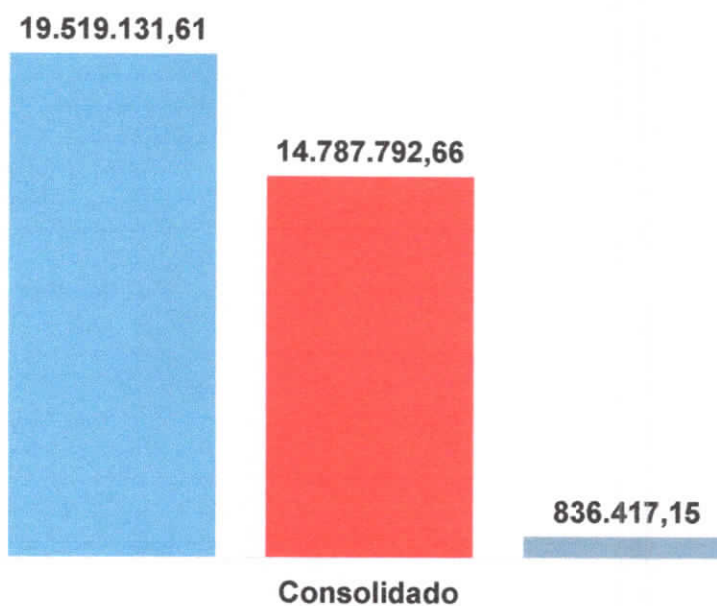


## Receitas

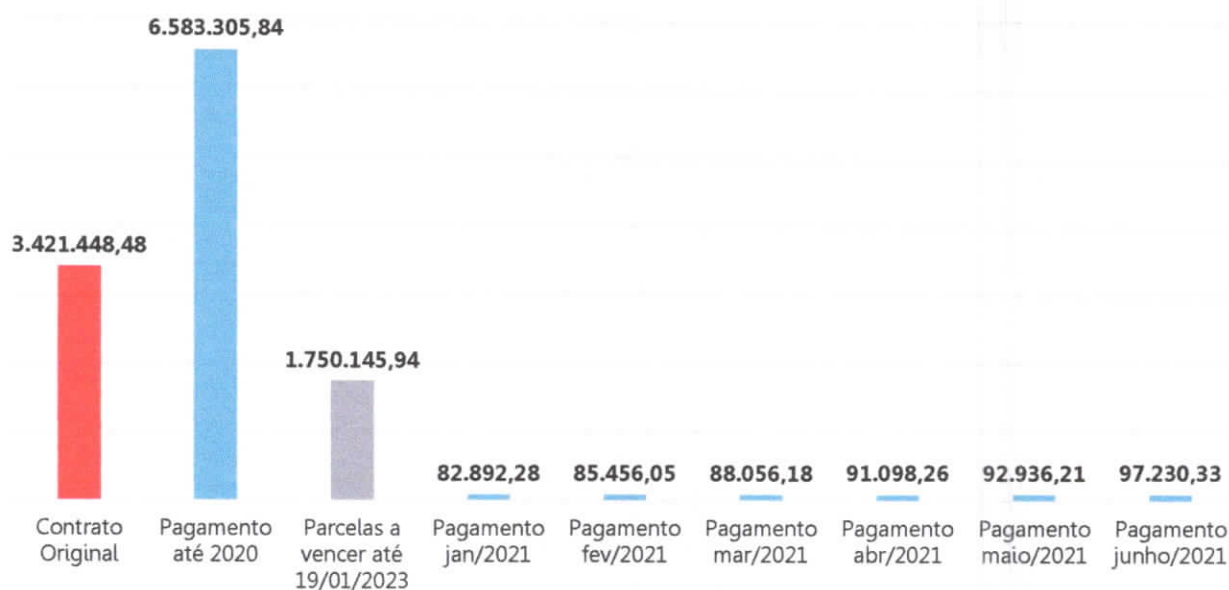




■ Receita ■ Despesa ■ Unidade Gestora PMU



## Acompanhamento do Acordo de Parcelamento







## IPMU/107/2021

### Renovação de Credenciamento Instituições Financeiras

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, alterou a Resolução CMN nº 3.922/2010, o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, através da Diretoria Financeira, realizou a verificação da documentação nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

Razão Social	CNPJ	Tipo
BB Gestão de Recursos DTVM SA	30.822.936/0001-69	Administrador
Banco do Brasil SA	00.000.000/0001-91	Distribuidor
BB Gestão de Recursos DTVM SA	30.822.936/0001-69	Gestor
Banco do Brasil SA	00.000.000/0001-91	Custodiante

Razão Social	CNPJ	Tipo
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Distribuidor
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Gestor
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Custodiante



Razão Social	CNPJ	Tipo
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Administrador
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Distribuidor
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Gestor
Itaú DTVM S/A	33.311.713/0001-25	Gestor
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Custodiante

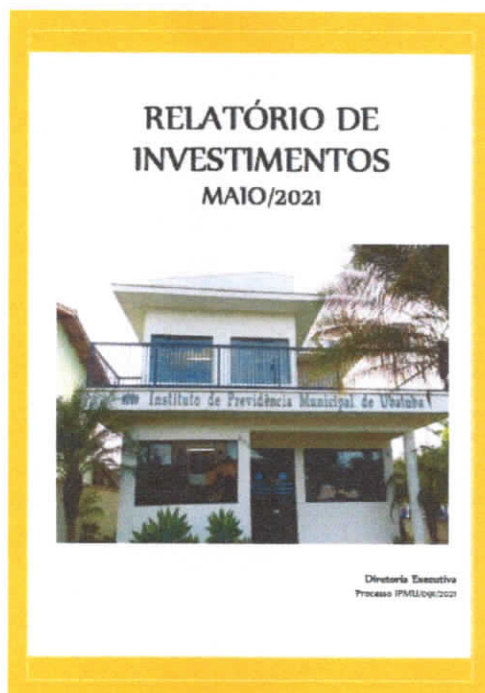
Razão Social	CNPJ	Tipo
Banco Santander Brasil SA	90.400.888/0001-42	Administrador
Banco Santander Brasil SA	90.400.888/0001-42	Distribuidor
Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda	10.231.177/0001-52	Gestor
Santander Securities Services Brasil DTVM	62.318.407/0001-19	Custodiante
Santander Securities Services Brasil DTVM	62.318.407/0001-19	Administrador

Razão Social	CNPJ	Tipo
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Administradora
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Distribuidora
BRAM Bradesco Asset Management SA DTVM	62.375.134/0001-44	Gestora
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Custodiante



# Processo IPMU/091/2021

## Relatório de Investimentos



## CENÁRIO MACROECONÔMICO

**Os dados das atividades melhoram em outros países além de EUA e China.** Governo chinês atua no controle de preços sobre commodities. Inflação americana segue sob atenção. Mercados emergentes se valorizam em relação ao dólar. **O cenário doméstico se surpreende com o PIB do 1º Trimestre, e o mercado reavalia projeções.**

No mês de maio, a atividade global surpreendeu positivamente. Na Europa, a aceleração da vacinação permitiu uma abertura mais rápida da economia. Nos países emergentes, apesar de a campanha de vacinação estar mais lenta, o impacto da nova onda na atividade foi menor do que o esperado.



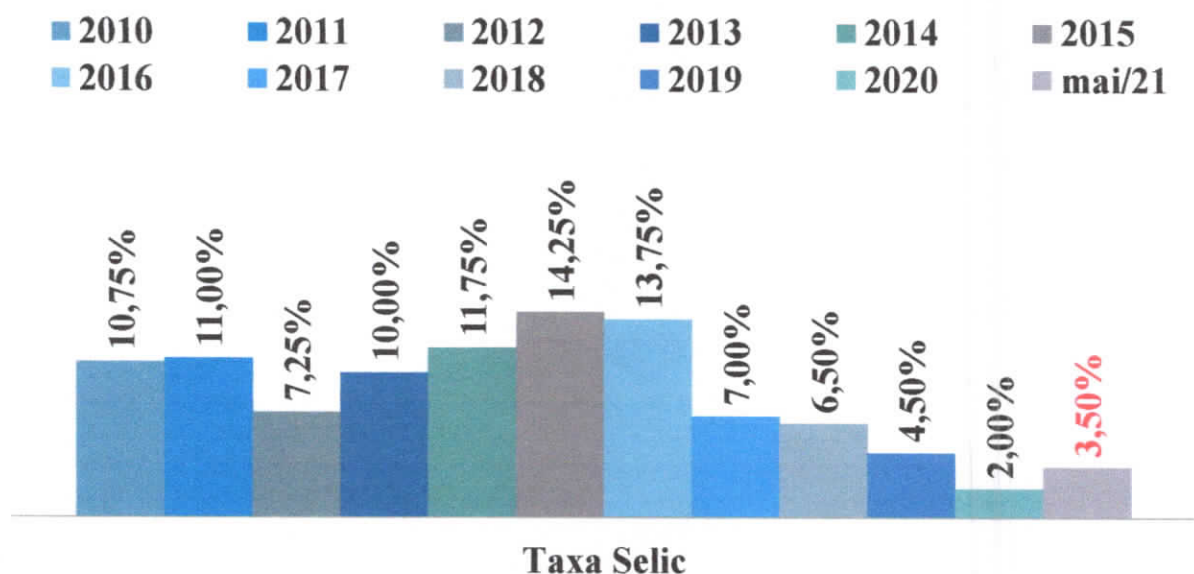
A **renda fixa** teve desempenho positivo pelo fechamento da curva de juros e também pela aceleração da inflação (IPCA), que beneficia os resultados dos títulos públicos.

A **renda variável** teve um forte desempenho beneficiado pela alta do Ibovespa, principalmente do grande fluxo de capital estrangeiro que ingressou, seguindo um apetite maior do investidor estrangeiro por ativos de risco.

Na contra mão desses resultados, foram os fundos no **exterior que acabaram fechando em baixa**, principalmente devido ao desempenho do dólar x real, devido ao grande fluxo recursos estrangeiro no Brasil.

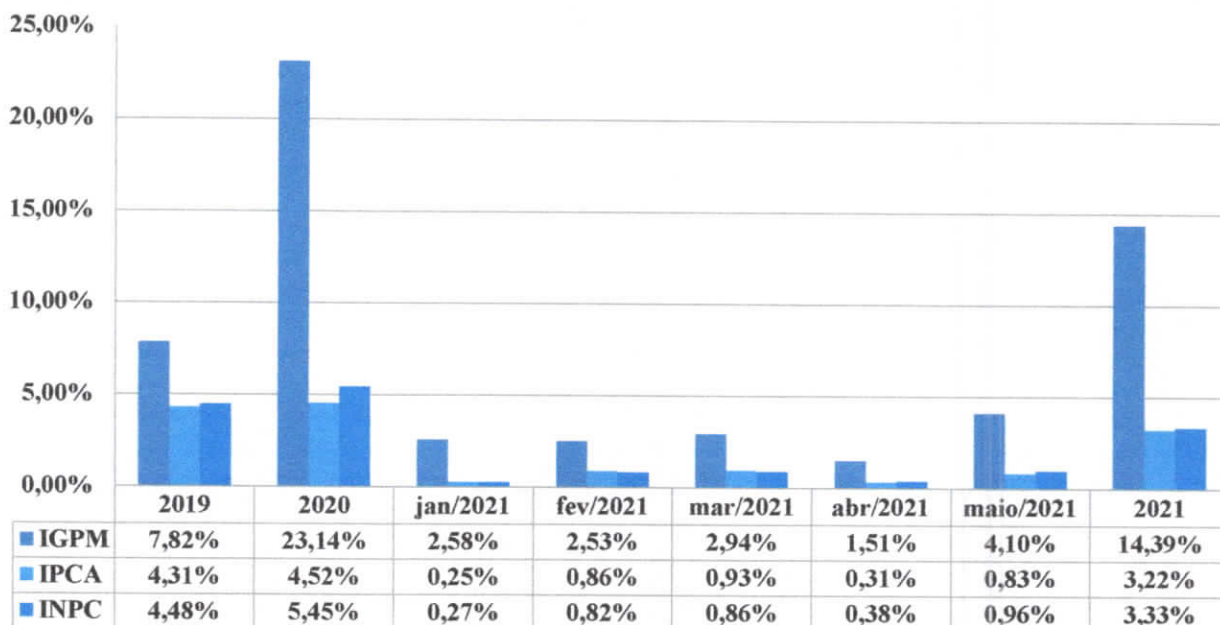


## Taxa Básica de Juros Maio/2021





# Inflação



# Indicadores Renda Fixa





12,0000%  
10,0000%  
8,0000%  
6,0000%  
4,0000%  
2,0000%  
0,0000%  
-2,0000%  
-4,0000%  
-6,0000%

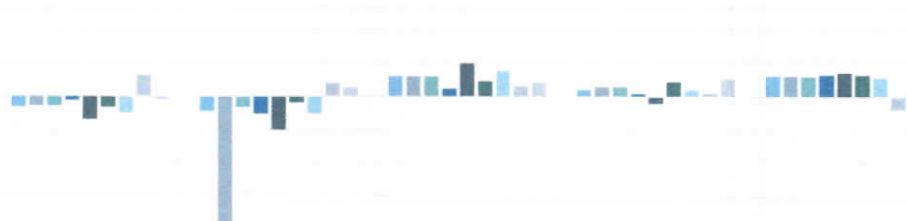


	2021	12 meses
IRFM1	0,5995%	2,1078%
IRFM 1+	-3,5117%	-0,2828%
IRFM Total	-1,7857%	0,7147%
IMA-B 5	1,4181%	7,3910%
IMA-B 5+	-3,3507%	10,6884%
IMA-B Total	-1,1376%	9,1658%
IMA-Geral	-0,6599%	3,3320%
IDKA 2	0,8751%	8,4667%
CDI	0,9803%	2,1810%



## Indicadores Renda Variável

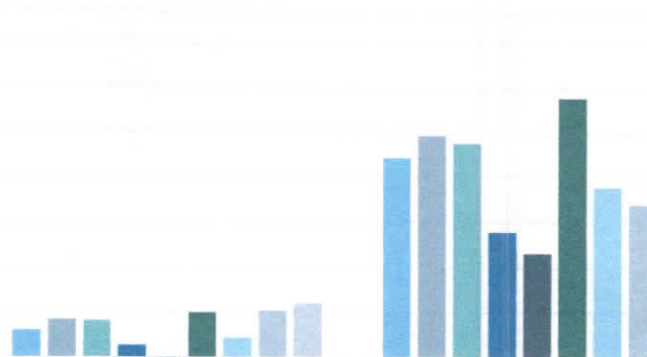
20,0000%  
10,0000%  
0,0000%  
-10,0000%  
-20,0000%  
-30,0000%  
-40,0000%  
-50,0000%



	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Ibovespa	-3,3200%	-4,3700%	6,0000%	1,9400%	6,1600%
IBRX-50	-3,1000%	-38,0000%	6,0800%	2,9000%	6,1800%
IBRX-100	-3,0300%	-3,4500%	6,0400%	2,8400%	5,9200%
Iconsumo	-1,2800%	-5,2900%	2,3200%	0,7600%	6,5100%
Imobiliário	-7,0300%	-10,1100%	9,7400%	-2,0200%	7,1400%
Small Caps	-3,4300%	-1,8400%	4,5600%	4,3800%	6,3200%
Idividendos	-5,0800%	-5,2100%	7,5700%	2,0300%	5,6400%
BDRX	6,1100%	3,9300%	3,0800%	0,9800%	-3,8500%
S&P 500	-1,1100%	2,6100%	4,2400%	5,2400%	0,5500%



70,0000%  
60,0000%  
50,0000%  
40,0000%  
30,0000%  
20,0000%  
10,0000%  
0,0000%  
-10,0000%

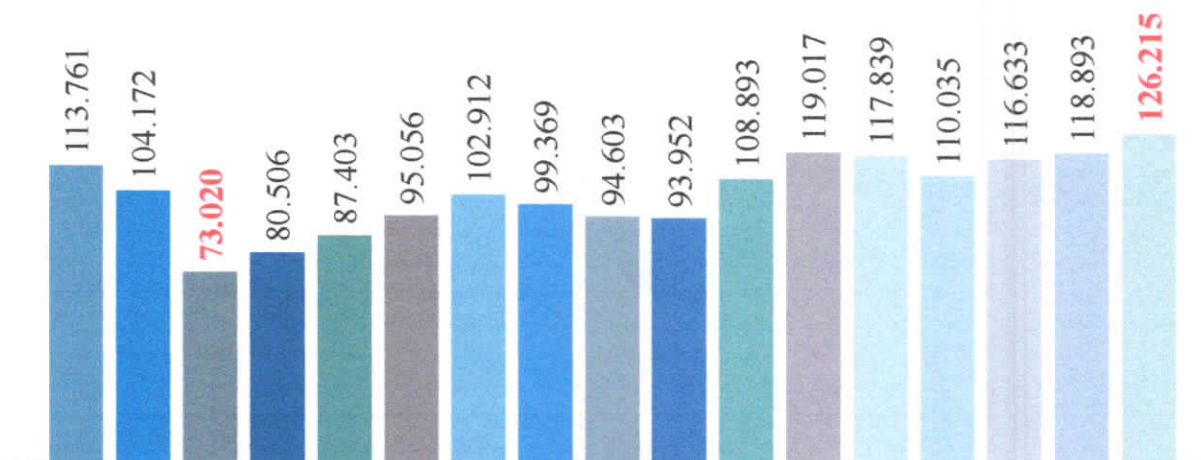


	2021	12 M
Ibovespa	6,0500%	44,4100%
IBRX-50	8,3900%	49,3300%
IBRX-100	8,1400%	47,6300%
Iconsumo	2,6600%	27,8700%
Imobiliário	-3,7200%	23,1100%
Small Caps	10,0000%	57,5700%
Idividendos	4,3200%	37,8500%
BDRX	10,3700%	34,1200%
S&P 500	11,9300%	



## Ibovespa em Pontos

■ jan/20 ■ fev/20 ■ mar/20 ■ abr/20 ■ mai/20 ■ jun/20 ■ jul/20 ■ ago/20 ■ set/20  
■ out/20 ■ nov/20 ■ dez/20 ■ jan/21 ■ fev/21 ■ mar/21 ■ abr/21 ■ mai/21

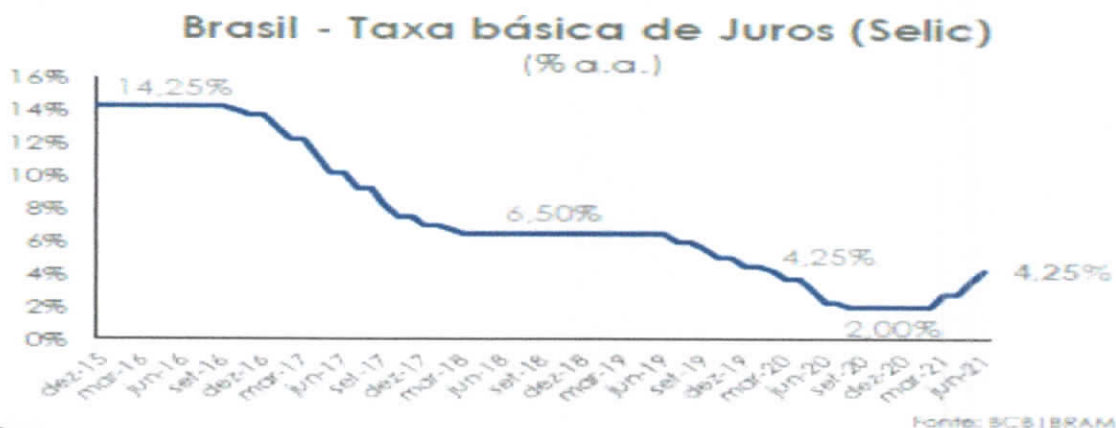


Ibovespa



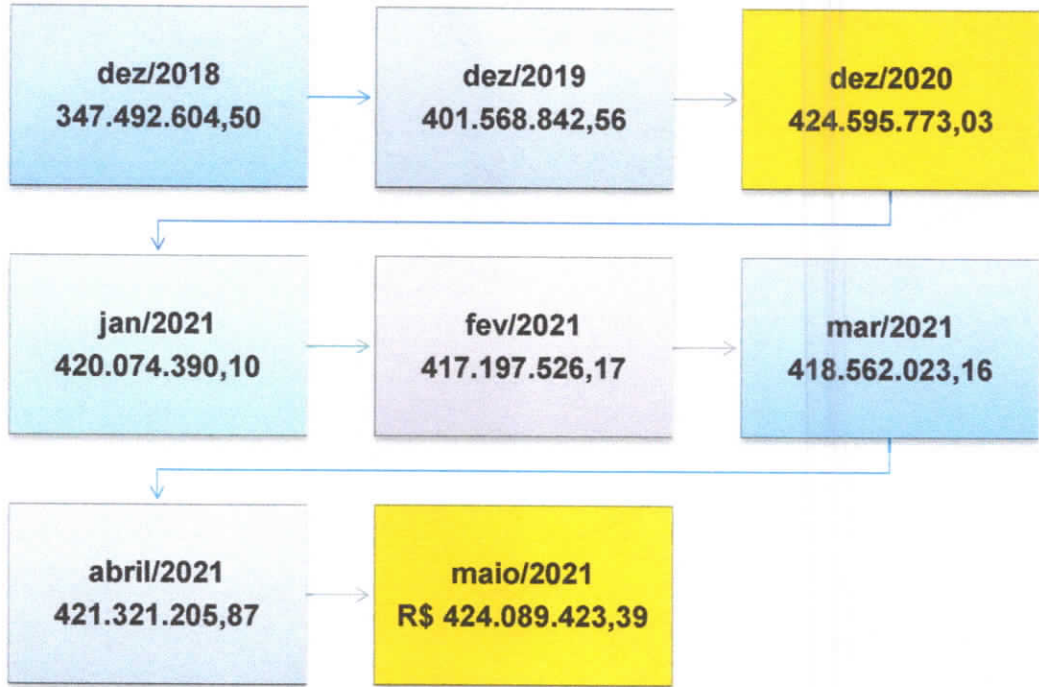
## Brasil: Copom eleva Selic em 75 pb e sinaliza elevação da taxa de juros para o patamar neutro

O Banco Central elevou a taxa básica de juros em 75 pb. Em decisão unânime, a autoridade monetária decidiu aumentar a taxa Selic de **3,50% para 4,25%**, alcançando o patamar pré-pandemia. O movimento marca a continuidade do processo de ajuste da taxa de juros, confirmando as expectativas do mercado e a alta sinalizada em sua última reunião.



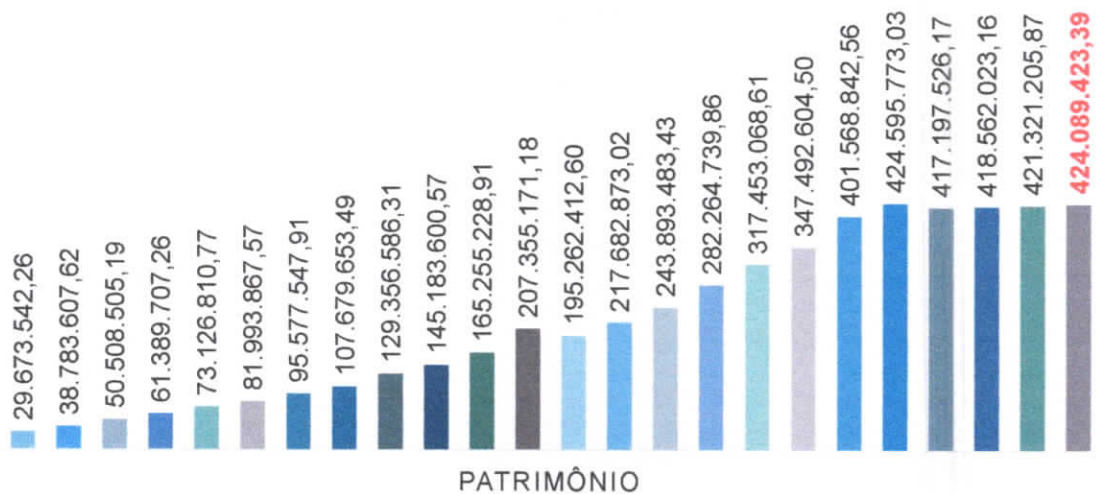
## Análise Carteira de Investimentos





## Evolução Patrimônio

- 2001
- 2002
- 2003
- 2004
- 2005
- 2006
- 2007
- 2008
- 2009
- 2010
- 2011
- 2012
- 2013
- 2014
- 2015
- 2016
- 2017
- 2018
- 2019
- 2021
- fev/21
- mar/21
- abr/21
- mai/21







## Resultado dos Investimentos

	Valorização	Desvalorização	Consolidado
jan/21	927.887,29	-2.609.270,22	-1.681.382,93
fev/21	620.916,18	-4.470.738,02	-3.849.821,84
mar/21	2.725.727,51	-954.230,52	1.771.496,99
abr/21	3.257.112,12	-396.209,16	2.860.902,96
Mai/21	3.951.999,58	-1.022.782,06	2.929.217,52

**Jan/Maio**



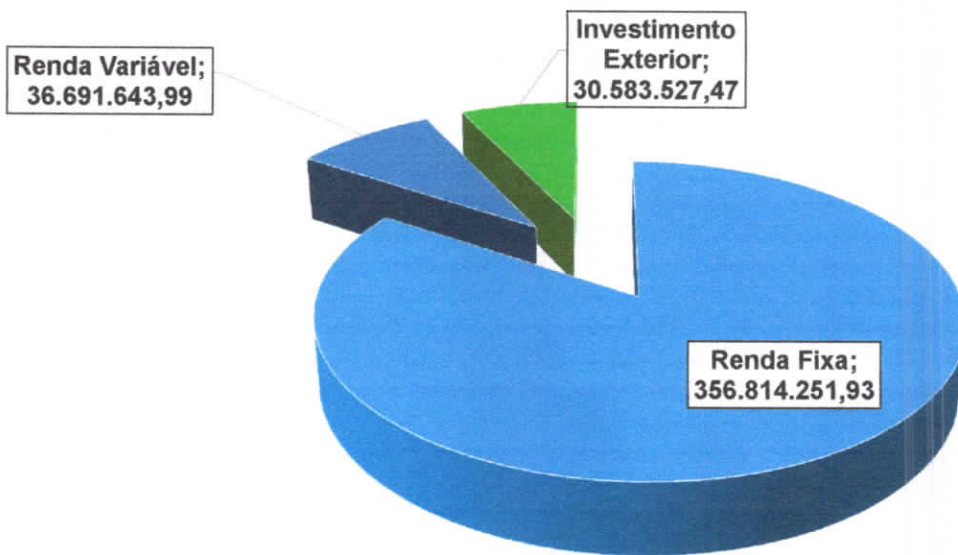
**R\$ 2.030.412,70**



## Composição da carteira de investimentos

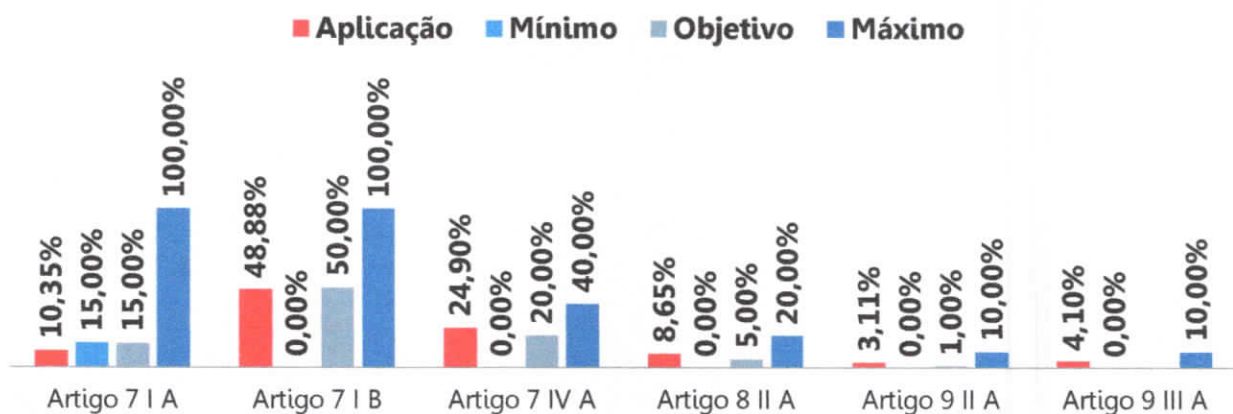
A composição da carteira de investimentos do IPMU no encerramento do mês atende aos requisitos previstos em Lei e cumpre a Política Anual de Investimentos,

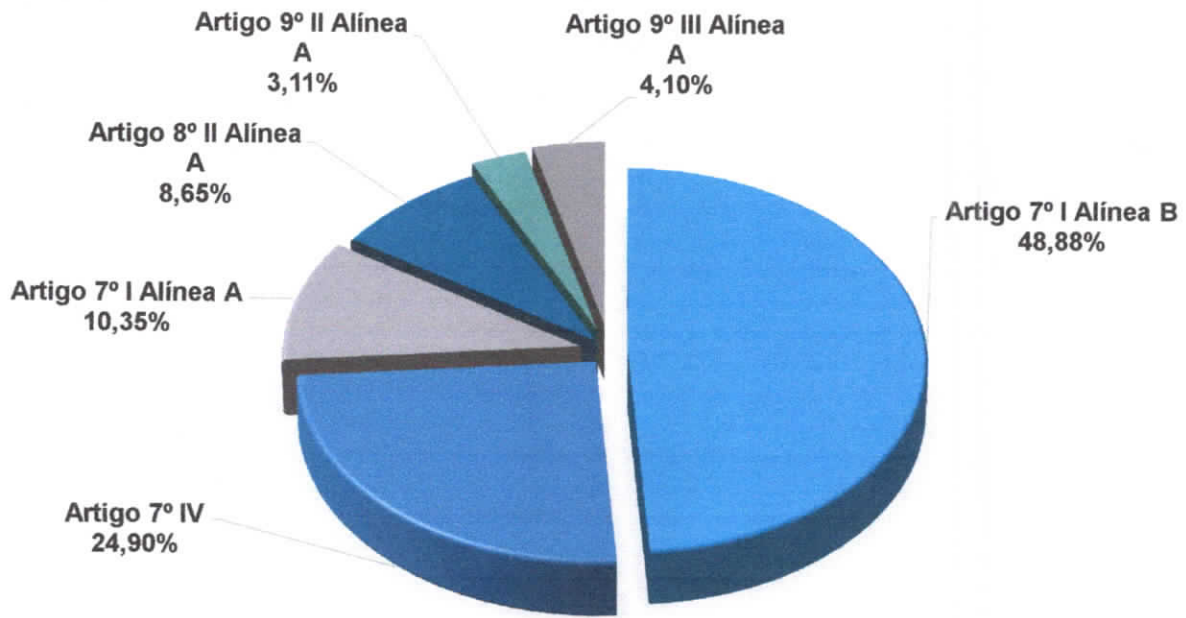




## Aplicação por enquadramento

Com relação ao enquadramento, os recursos do IPMU estão corretamente distribuídos conforme os artigos da Resolução 3.922/10 alterada pelas Resoluções 4.604/17 e 4.695/18. Os investimentos também estão distribuídos em atendimento aos limites estabelecidos na Política de Investimentos – PAI/2021.





300.000.000,00

250.000.000,00

200.000.000,00

150.000.000,00

100.000.000,00

50.000.000,00

0,00

	Artigo 7º I A	Artigo 7º I b	Artigo 7º IV	Artigo 8º II	Artigo 9º II	Artigo 9º III
31/12/2019	62.877.843,20	246.181.192,1	92.509.807,22	0,00	0,00	0,00
31/12/2020	67.704.345,18	208.876.680,8	117.515.392,1	30.499.354,88	0,00	0,00
Jan/2021	68.437.663,50	207.683.254,4	114.611.850,8	29.341.621,30	0,00	0,00
Fev/2021	67.262.310,24	205.241.026,9	112.858.036,1	30.509.320,53	0,00	1.326.832,31
mar/2021	67.942.474,78	204.668.144,8	110.168.045,8	32.169.880,53	2.048.115,41	1.565.361,72
abr/2021	43.671.581,40	205.921.416,9	107.853.975,5	33.173.922,51	12.714.482,30	17.985.827,23



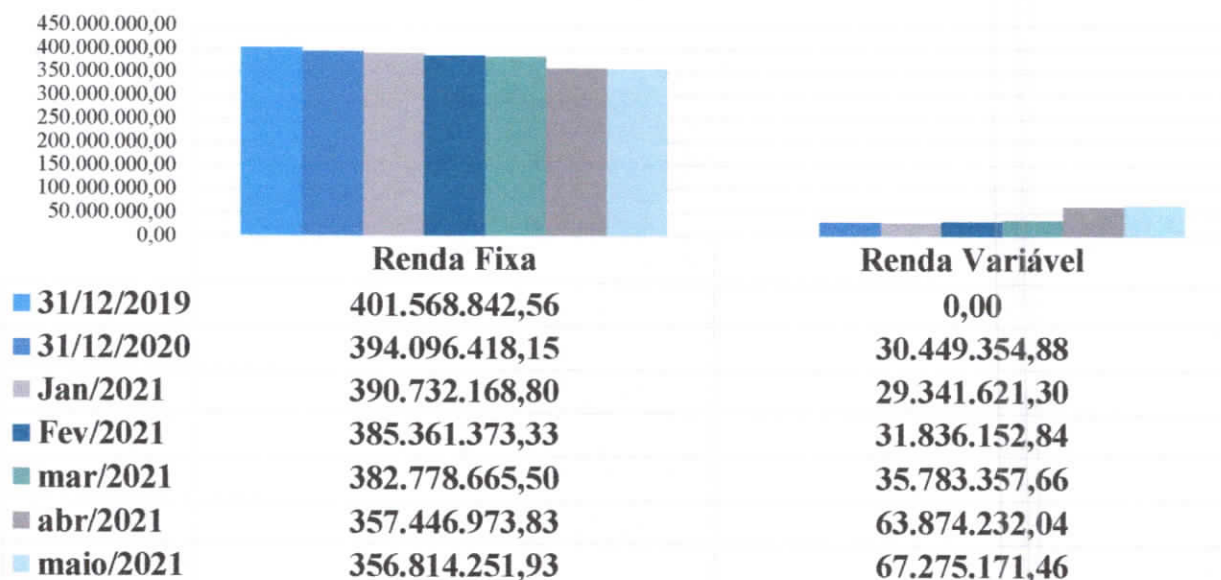
## Diversificação por classe de ativos

Com relação à diversificação por **classe de ativos/fatores de risco**, observamos a seguinte distribuição: quadro-resumo em percentual detalha as alocações do IPMU por enquadramento à Resolução, por classe e categoria de ativos, percentual aprovado na Política de Investimentos e permitido pela legislação.

Esta segregação é muito importante para observar o balanceamento da carteira do IPMU, identificando um **aumento na diversificação e na posição em renda variável**.

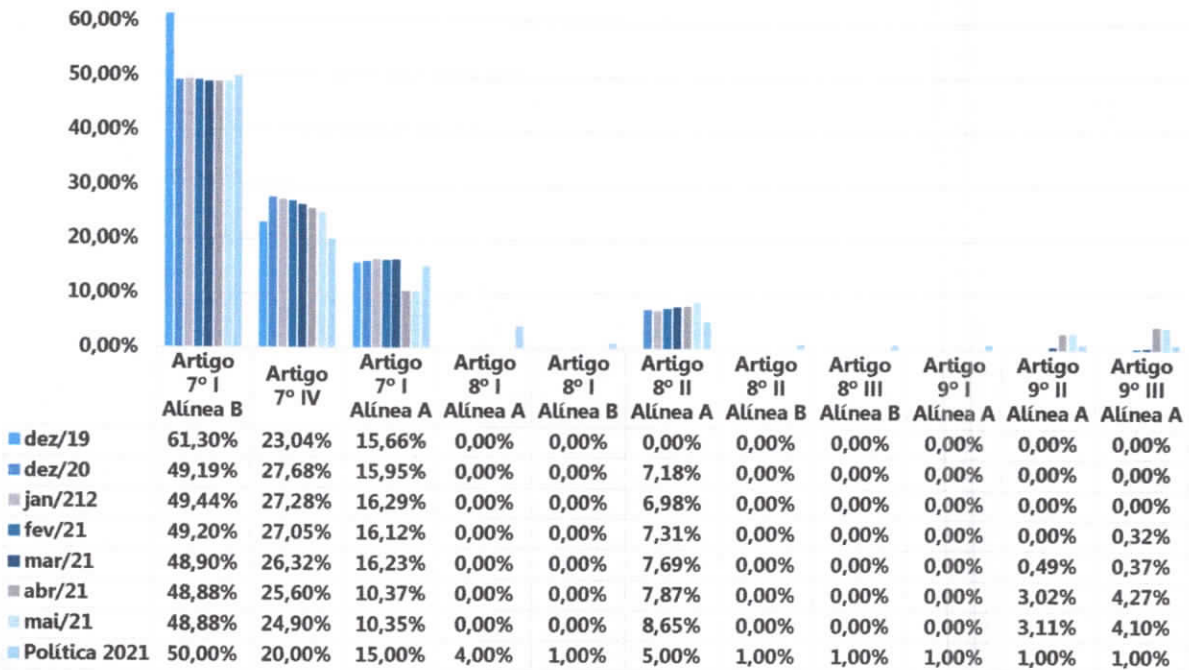


## Diversificação por classe de ativos fatores de risco



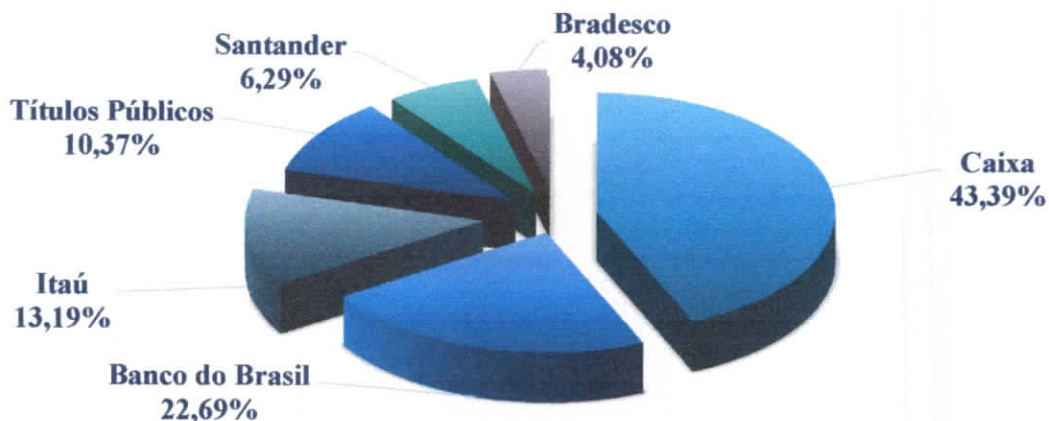


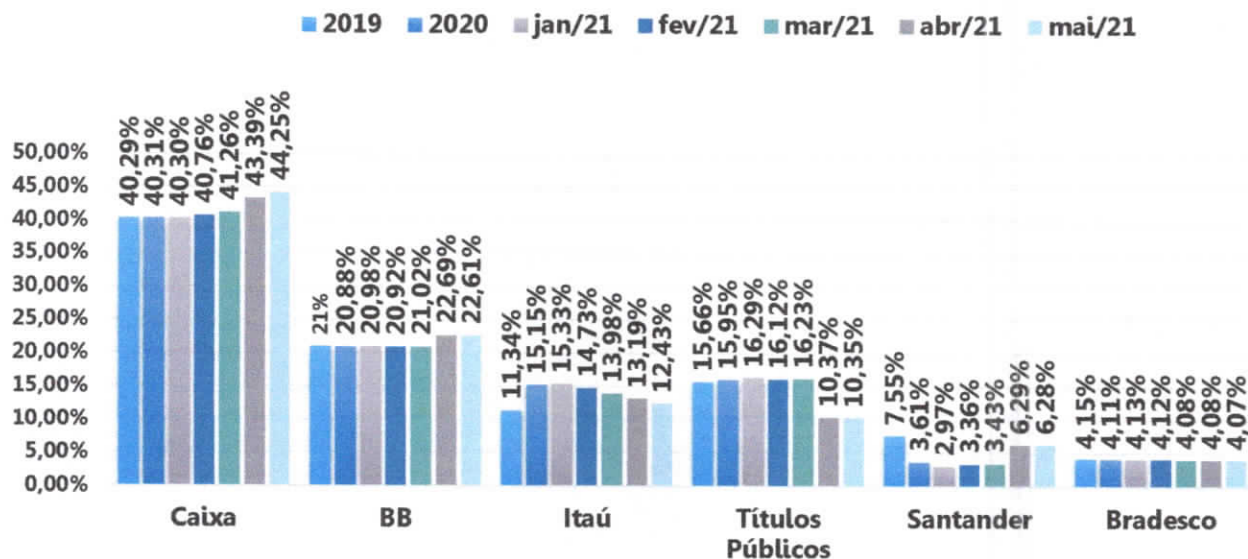
10,00%



## Alocação por gestor

Para a diversificação de ativos, a Política de Investimentos para 2021 estabelece que o IPMU deverá manter seus recursos em no **mínimo 03 (três)** e no **máximo 12 (doze)** instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cujos gestores e administradores figurem entre os **10 (dez) primeiros colocados no ranking da Anbima**.





## Meta Atuarial

Para o **exercício de 2021**, considerando o resultado da duração o passivo do IPMU a taxa de juros definida é de **5,41% + INPC**.

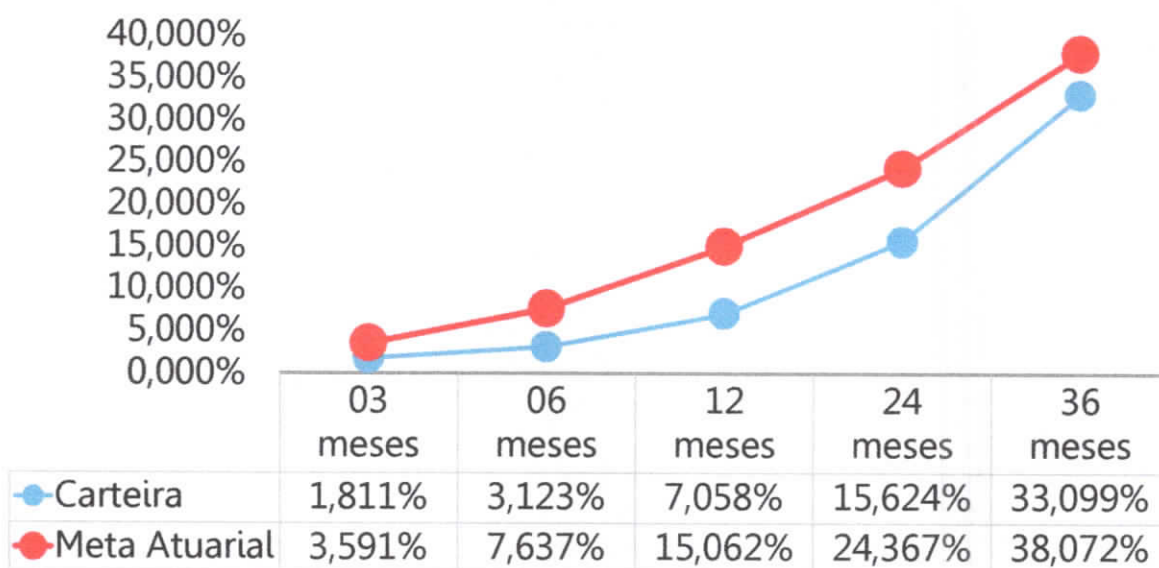




Jan/Mai  
2021

Carteira  
0,48%

Meta Atuarial  
5,56%



## Deliberações





## Estratégia de Investimentos Aprovada pelo Comitê de Investimentos Reunião 22/06/2021

1) **Fundos de renda variável:** acompanhamento do mercado e aplicação, quando favorável e de forma gradativa, os repasses das contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e parcelamento da dívida previdenciária, preferencialmente nos fundos enquadrados no Artigo 9º (investimento no exterior), por ser produto de investimento descorrelacionado do cenário local.

2) **Folha de Pagamento:** para cobertura da folha de pagamento, realizar resgate do fundo de investimentos **Itaú Institucional Alocação Dinâmica** (CNPJ 21.838.150/0001-49).

3) **Manutenção das aplicações,** sem realizar realocação de recursos.



## Evento de Capacitação





